

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
AVISO DE SUSPENSÃO .....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14A- AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO .....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14 B - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO .....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14 C - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE .....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14 D - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3B- AQUISIÇÃO DE GLP .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3C - AQUISIÇÃO DE GLP- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3D- AQUISIÇÃO DE GLP- SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	5
PORTARIA Nº 045, DE 27 DE JANEIRO DE 2020- CESSÃO DE SERVIDOR .....	6
PORTARIA Nº 046, DE 27 DE JANEIRO DE 2020 - CESSÃO DE SERVIDOR .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	8
DESIGNAÇÃO DE DATA PARA SESSÃO, PREGÃO 003/2020 .....	8
PORTARIA Nº 13/2020 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	8
AVISO DE LICITAÇÃO .....	8
AVISO DE LICITAÇÃO .....	8
AVISO DE LICITAÇÃO .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS</b> .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2020 .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2020 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO</b> .....	10
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.002.17.02/2020. CARTA CONVITE Nº 003/2020. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	11
EXTRATO DO CONTRATO 099/2020 .....	11
PORTARIA - IPSEMB .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020-SEMAFIPU/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018-PMC .....	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020-DC/PMC .....	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020-DC/PMC .....	13
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019-DC/PMC.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-PMC .....	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020-DC/PMC .....	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020-SEMAFIPU/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018-PMC .....	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020-DC/PMC .....	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020-DC/PMC .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020. ....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	15
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA .....	15
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-PMFSN/MA .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	18
DECRETO N.º 122/2020 .....	18

DECRETO Nº 123/2020 .....	19
DECRETO N.º 120/2020 .....	19
DECRETO Nº 121/2020 .....	19
DECRETO N.º 124/2020 .....	19
DECRETO Nº 125/2020 .....	19
DECRETO N.º 126/2020 .....	20
DECRETO N.º 128/2020 .....	20
DECRETO N.º 127/2020 .....	20
TERMO DE POSSE .....	20
TERMO DE POSSE .....	20
TERMO DE POSSE .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	22
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020 .....	22
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2020. ....	22
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA: Nº 003/2020 .....	22
CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO .....	22
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020. ....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.05022020.13.0192019 .....	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.05022020.13.0192019 .....	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.05022020.13.0192019 .....	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.05022020.13.0192019 .....	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.05022020.13.0192019 .....	24
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06.05022020.13.0192019 .....	24
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07.05022020.13.0192019 .....	24
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08.05022020.13.0192019 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	25
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	25
PORTARIA DE RELOTAÇÃO .....	25
PORTARIA DE RELOTAÇÃO .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	25
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019 .....	25
CONTRATO Nº 003/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	26
CONTRATO Nº 004/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	27
CONTRATO Nº 005/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	28
CONTRATO Nº 006/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	30
CONTRATO Nº 007/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	31
CONTRATO Nº 008/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	32
CONTRATO Nº 009/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	34
CONTRATO Nº 010/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	35
CONTRATO Nº 011/2020 - ?CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	36
CONTRATO Nº 012/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	37
CONTRATO Nº 013/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	39
CONTRATO Nº 014/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	40
CONTRATO Nº 015/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	41
CONTRATO Nº 016/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	43
CONTRATO Nº 018/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	44
CONTRATO Nº 019/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	46
PORTARIA Nº 043-GAB, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 .....	46
PORTARIA Nº 042-GAB, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	47
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 .....	47
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019, REGISTRO DE PREÇO 013/2019 .....	47
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019, REGISTRO DE PREÇO 013/2019 .....	47
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019, REGISTRO DE PREÇO 013/2019 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2019, REGISTRO DE PREÇO 015/2019 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2019, REGISTRO DE PREÇO 015/2019 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019, REGISTRO DE PREÇO 005/2019 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019, REGISTRO DE PREÇO 005/2019 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019 .....	49

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019, REGISTRO DE PREÇO 001/2019 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019, REGISTRO DE PREÇO 002/2019 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONTRATO Nº 037/2020 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONTRATO Nº 038/2020 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020, REGISTRO DE PREÇO 001/2020 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 121/2019 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020; ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2020 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020; ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2020 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020; ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2020 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020; ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2020 .....	52
LEI MUNICIPAL Nº 178/2020 - PIO XII - MA 12 DE FEVEREIRO DE 2020 .....	52
PORTARIA GAB Nº 022/2020 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	52
PORTARIA Nº 049/2020 PRESIDENTE DUTRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 .....	52
PORTARIA Nº 051/2020 PRESIDENTE DUTRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	53
DECRETO Nº 003/2020 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGO .....	53
PORTARIA Nº 015/2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUB PROCURADOR DO MUNICÍPIO .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	53
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020. ....	53
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020. ....	53
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2020. ....	54
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2020. ....	54
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 019/2020. ....	54
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 020/2020. ....	54
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 021/2020. ....	55
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 022/2020. ....	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.14022020.12.0032020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2020 .....	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.14022020.12.0032020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2020 .....	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.14022020.12.0052020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020 .....	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.14022020.12.0052020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020 .....	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.14022020.12.0052020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020 .....	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.14022020.12.0052020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020 .....	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.14022020.12.0082020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2020 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	56
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-PMSRM .....	56
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019-PMSRM .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	57
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020/CPL .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP - PMTF/MA. ....	57
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020/CPL/PMTF. ....	59
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 50/2017. ....	59
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 038/2020 - CPL .....	59
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 039/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019. ....	59
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 037/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019. ....	59
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. ....	60
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 040/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019. ....	60
BALANÇO PATRIMONIAL .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	61
EXTRATO DE CONTRATO .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES</b> .....	61
PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS, RESENHAS E OUTROS .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	61
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	61
ERRATA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 282/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	62
PORTARIA Nº 120 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	62
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2019 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</b> .....	63
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 2020 .....	63
PORTARIA Nº 015 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 .....	67
PORTARIA Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	68
PORTARIA Nº 230/2020 .....	68
PORTARIA Nº 226/2020 .....	68
PORTARIA Nº 231/2020 .....	68
PORTARIA Nº 227/2020 .....	68
PORTARIA Nº 225/2020 .....	69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020/CPL

Comunicamos que está **SUSPENSO** a Tomada de Preços nº 01/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de recuperação de 16627,00 M de estradas vicinais no município de Alcântara/MA, conforme PlanilhaS, Projeto e Cronograma anexos ao Edital, Informamos ainda que o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame e serão informados pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas por meio eletrônico no email: cplalcantara2017@gmail.com ou na Central Permanente de Licitação, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, Alcântara. Alcântara (MA), 18 de fevereiro de 2020.

**Luciane Pereira de Oliveira Paixão.**  
Presidente da Comissão de Licitação.

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO*  
*Código identificador: 1b228f5a28b441adbee807ef5c7af8ac*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14A- AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**FUNDAMENTO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP**  
**CONTRATO Nº 14A/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de pneus novos para os veículos e máquinas de propriedade do Município de Alcântara/MA, Para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara-MA.

**REPRESENTANTE:** José Rogério Paixão Lopes- Secretário Municipal de Educação Interino

**CONTRATADO:** D W COSTA MENDES EPP

**REPRESENTANTE:** Denílson Wyds Costa Mendes - Proprietário

**VALOR GLOBAL:** R\$ 99.636,00 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 02.003 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Programa Atividade: 04.122.0003.2.019 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

**DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2020

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO*  
*Código identificador: 46b273abe640e3d5c6ee6050c26276a4*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14 B - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**

**FUNDAMENTO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP**  
**CONTRATO Nº 14 B/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de pneus novos para os veículos e máquinas de propriedade do Município de Alcântara/MA, Para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**REPRESENTANTE:** José Rogério Paixão Lopes- Secretário Municipal de Educação Interino

**CONTRATADO:** D W COSTA MENDES EPP

**REPRESENTANTE:** Denílson Wyds Costa Mendes - Proprietário

**VALOR GLOBAL:** R\$ 417.900,00 (quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

MDE

UO: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE  
Programa Atividade: 12.122.0006.2.031 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FUNDEB 40%

UO: 02.006 - FUNDO DE DES. DA EDU. BÁSICA - FUNDEB  
Programa Atividade: 12.361.0007.2.057 - Desenvolvimento e Manut. das Atividades Educacionais - FUNDEB 40%  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

**DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2020

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO*  
*Código identificador: be3b708ad688698448d697999cac4652*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14 C - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

**FUNDAMENTO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP**  
**CONTRATO Nº 14 B/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de pneus novos para os veículos e máquinas de propriedade do Município de Alcântara/MA, Para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara-MA

**REPRESENTANTE:** Maria da Conceição Novais Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** D W COSTA MENDES EPP

**REPRESENTANTE:** Denílson Wyds Costa Mendes - Proprietário

**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.638,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

MAC

UO: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Programa Atividade: 10.301.0013.2.074 - Manut. e Func. de Postos Médicos e Hospital  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PAB

UO: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Programa Atividade: 10.301.0013.2.070 - Manutenção do Programa PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

**DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2020

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO*

Código identificador: acd0d5fcbc9909ac63724d543fb97a6d

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14 D - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDAMENTO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP**  
**CONTRATO Nº 14 D/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de pneus novos para os veículos e máquinas de propriedade do Município de Alcântara/MA, Para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial

**REPRESENTANTE:** Maria do Nascimento França Pinho - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial

**CONTRATADO:** D W COSTA MENDES EPP

**REPRESENTANTE:** Denílson Wyds Costa Mendes - Proprietário

**VALOR GLOBAL:** R R\$ 10.066,00 (dez mil e sessenta e seis reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 02.009 - SEC. MUN. DE DES. SOC., DA MULHER E IGUALDADE RACIAL  
Programa Atividade: 08.122.0016.2.083 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Desenvolvimento Social  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

**DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2020

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO*  
*Código identificador: 93f9935316f6e035ac383db4cb084599*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3B- AQUISIÇÃO DE GLP**

**FUNDAMENTO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 SRP**  
**CONTRATO Nº 3 B/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral engarrafada, com e sem vasilhame, e gás liquefeito de petróleo, com e sem botijão, destinados a atender as demandas das atividades das Secretarias Municipais de Alcântara - MA.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara-MA.

**REPRESENTANTE:** José Rogério Paixão Lopes- Secretário Municipal de Educação Interino

**CONTRATADO:** F. J. PERERIRA-ME

**REPRESENTANTE:** Fabio Junio Pereira - Proprietário

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 02.003 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Programa Atividade: 04.122.0003.2.019 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO*  
*Código identificador: 8addcbd69501e6c6d036313e18b0ca21*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3C - AQUISIÇÃO DE GLP- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**

**FUNDAMENTO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 SRP**  
**CONTRATO Nº 3 C/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019**

**OBJETO:** : Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral engarrafada, com e sem vasilhame, e gás liquefeito de petróleo, com e sem botijão, destinados a atender as demandas das atividades das Secretarias Municipais de Alcântara - MA.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**REPRESENTANTE:** José Rogério Paixão Lopes- Secretário Municipal de Educação Interino

**CONTRATADO:** F. J. PERERIRA-ME

**REPRESENTANTE:** Fabio Junio Pereira - Proprietário

**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNDEB 40%

UO: 02.006 - FUNDO DE DES. DA EDU. BÁSICA - FUNDEB  
Programa Atividade: 12.361.0007.2.057 - Desenvolvimento e Manut. das Atividades Educacionais - FUNDEB 40%  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

**DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2020

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO*  
*Código identificador: 27d52f9adadb3cc55cd8f4744d9f62f2*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3D- AQUISIÇÃO DE GLP- SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDAMENTO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP**  
**CONTRATO Nº 14 D/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral engarrafada, com e sem vasilhame, e gás liquefeito de petróleo, com e sem botijão, destinados a atender as demandas das atividades das Secretarias Municipais de Alcântara - MA.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial

**REPRESENTANTE:** Maria do Nascimento França Pinho - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial

**CONTRATADO:** F. J. PERERIRA-ME

**REPRESENTANTE:** Fabio Junio Pereira - Proprietário

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.265,00 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CRAS

**UO: 02.010** - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**Programa Atividade:** 08.244.0017.2.116 - Piso Básico Fixo - CRAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**SCFV**

**UO: 02.010** - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**Programa Atividade:** 08.244.0017.2.114 - Serviços de Convivência e Fortal. de Vínculo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2020

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO  
Código identificador: c92ef03f1a526f95ab8bd54a33cd79c7*

#### **PORTARIA Nº 045, DE 27 DE JANEIRO DE 2020- CESSÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA nº 045, de 27 de janeiro de 2020.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COM ÔNUS RESSARCIDO PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem os artigos 4º, incisos I e IV; 6º, inciso I; 63 e 71, incisos I, II, IV e VIII, todos da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a requisição contida no Ofício 641/2019/GP de novembro de 2019, subscrita pela Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a senhora Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar a Cessão por mais **12** (doze) meses, da servidora **ANA EUDES DA SILVA**, nomeada em caráter efetivo ao cargo de professora, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**Art. 2º.** Correrá por conta do órgão cedente, mediante ressarcimento a este pelo órgão cessionário das despesas com remuneração do cargo efetivo e encargos sociais relativos à servidora cedida, nos termos do art. 93, I e § 1º da lei 8.112/90, c/c o Decreto 4.050/2001 e do Ato Regulamentar GP 3/2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria retroage os efeitos a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, cumpra-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO  
Código identificador: 1c3a775e4bd74be48e1358d6b338b847*

#### **PORTARIA Nº 046, DE 27 DE JANEIRO DE 2020 - CESSÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA nº 046, de 27 de janeiro de 2020.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COM ÔNUS RESSARCIDO PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem os artigos 4º, incisos I e IV; 6º, inciso I; 63 e 71, incisos I, II, IV e VIII, todos da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a requisição contida no Ofício 641/2019/GP de novembro de 2019, subscrita pela Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a senhora Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar a Cessão por mais **12** (doze) meses, da servidora **MORANIA MARIA GUSMÃO SOUSA**, nomeada em caráter efetivo ao cargo de professora, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**Art. 2º.** Correrá por conta do órgão cedente, mediante ressarcimento a este pelo órgão cessionário das despesas com remuneração do cargo efetivo e encargos sociais relativos à servidora cedida, nos termos do art. 93, I e § 1º da lei 8.112/90, c/c o Decreto 4.050/2001 e do Ato Regulamentar GP 3/2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria retroage os efeitos a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, cumpra-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO  
Código identificador: f1e3a597b151af89e9c96286cca13440*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO. O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº**

820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR aos Srs. ADRIANO ALVES ALMEIDA**, brasileiro, natural de Alto Parnaíba - MA, nascido aos 01/03/1987, servidor publico estadual, portador do RG nº265414220030 - GEJUSPC-MA, e Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05326626680 com data de emissão 14-02-2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.802.943-28, e a Sra. **CIRENE VIEIRA DE CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, natural de Alto Parnaíba - MA, nascida aos 02/09/1981, do lar, portadora do RG nº 0125447519990 - SESP-MA, e Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 06470240505 data de emissão 24/02/2017, inscrita no CPF sob o nº 943.664.703-49, casados entre si, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Poeta Gonçalves Dias, s/nº, centro, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 1.054m<sup>2</sup>** (um mil e cinquenta e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações: As confrontações são: Ao Norte com o lote de propriedade de Maria Nogueira Almeida (Mat. 1550); Ao Sul com a Avenida Poeta Gonçalves Dias, ao Leste com o lote de propriedade de João de Moraes Barros (Mat. 2917), com o lote de posse de Jaiza Vieira de Souza e com o lote de posse de Marina Mascarenhas de Araújo e Oeste com o lote de posse de José Rodrigues da Silva Filho. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada - 396717,89 U - 8993087,35 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida Poeta Gonçalves Dias, de onde partiu em limite com o lote de posse de Marina

Mascarenhas de Araújo, com o azimute de 19º23'21" com 34,00mts; deixando de limitar com o lote de posse de Marina Mascarenhas de Araújo e passando a limitar com o lote de propriedade de João de Moraes Barros (Mat. 2917), com os azimutes de 19º23'21" com 19,20 mts e 19º23'24" com 6,20mts; deixando de limitar com o lote de propriedade de João de Moraes Barros (Mat. 2917) e passando a limitar com o lote de posse de Jaiza Vieira de Souza com o azimute de 19º23'20" com 10,20 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Jaiza Vieira de Souza e passando a limitar com o lote de propriedade de Maria Nogueira Almeida (Mat. 1550), com o azimute de 285º56'43" com 15,00mts; deixando de limitar com o lote de propriedade de Maria Nogueira Almeida (Mat. 1550) e passando a limitar com o lote de posse de José Rodrigues da Silva Filho com o azimute de 199º38'52" com 69,69mts; deixando de limitar com o lote de posse de José Rodrigues da Silva Filho e passando a limitar com a Avenida Poeta Gonçalves Dias com o azimute de 105º40'21" com 15,32mts; Encontrado o ponto de partida e fechando o polígono com 169,61m (cento e sessenta e nove metros e sessenta e um centímetros lineares) e abrangendo uma área com 1054m<sup>2</sup> (um mil e cinquenta e quatro metros quadrados). Memorial descritivo datado de 29 de janeiro de 2019. Assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva-Técnico em Agrimensura - CFT-BR-8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Nº: BR20200476998, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de declaração/vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel

supramencionado fica avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 14 de fevereiro de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal Tributivos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 17 de fevereiro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE. **Luceandro Guimarães Lopes** - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. **Adriano Alves Almeida** - OUTORGADO ADQUIRENTE. **Cirene Vieira de Carvalho Almeida** - OUTORGADA ADQUIRENTE. - Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital. - Alto Parnaíba - Maranhão, 17 de fevereiro de 2.020. **Luceandro Guimarães Lopes** - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH*  
*Código identificador: 469603f41b6ef126f61cc83bf32bc473*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

### **DESIGNAÇÃO DE DATA PARA SESSÃO, PREGÃO 003/2020**

#### **DESIGNAÇÃO DE DATA PARA SESSÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
Processo administrativo nº 003.01/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Araiozes (MA) torna público a designação da data de 20 de Fevereiro de 2020 às 14:00h para realização de sessão com o fito de dar continuidade aos trabalhos deste certame licitatório quanto ao julgamento e classificação do(s) Documentos Credenciamento e de Habilitação e demais atos pertinentes, a realizar-se na sala da CPL, situada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araiozes (MA). Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail cplpma@outlook.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00h. Araiozes (MA), 18 de Fevereiro de 2020. KELLIANE GUTERRES RIBEIRO, Pregoeira.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 2460616c9e49776813e9d3537f330464*

### **PORTARIA Nº 13/2020**

#### **PORTARIA Nº 13/2020**

“Dispõe sobre a exoneração de pessoal de cargo efetivo”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Processo de nº 185/2020 que tem como objeto o pedido de exoneração formulado pelo próprio servidor, previsto no caput do art. 71 da Lei Municipal nº 06/2008,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **Exonerar**, a pedido, a servidora efetiva **ANA MARIA CLEFFS DE SOUZA**, matrícula nº 6236, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 0427376820119 SSP/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 455.755.257-91, do exercício do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde de Araiozes (MA).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

**CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 3e3a20d8ca40a57c16198801186dff6*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 003/2020. A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2012, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada nas obras de construção de MSD no Município de Belágua (MA), no dia 05 de março de 2020, às 08h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital: 02 resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua -MA, 17 de fevereiro de 2020. Herlon Costa Lima Prefeito Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 8f45ae9655d509d173866df0f60276bc*

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2020. A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2012, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, Regime de Execução

Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada nas obras de construção de pavimentação asfáltica no Município de Belágua (MA), no dia 05 de março de 2020, às 09h30min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital: 02 resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua -MA, 17 de fevereiro de 2020. Herlon Costa Lima Prefeito Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: ca3d47e73bd1fe563ef182f77dd1f387*

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2020. A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2012, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada nas obras de construção de MSD no Município de Belágua (MA), no dia 05 de março de 2020, às 11h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital: 02 resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua -MA, 17 de fevereiro de 2020. Herlon Costa Lima Prefeito Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 4cd3f8c5e4c44c266148d7e96cb8bf1b*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2020 às 08:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Caxias, nº 425, Centro. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou adquiri-lo gratuitamente em horário de expediente. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. Bom Jesus das Selvas/MA, 18 de fevereiro de 2020. Edson da Conceição Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES*  
*Código identificador: 5c5266511c98a861fd69538376e083b9*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**  
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de promoção, organização e cobertura de eventos de pequeno e médio porte, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. nº 123/2006 e suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 04 de março de 2020 às 08:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou adquiri-lo gratuitamente em horário de expediente. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. Bom Jesus das Selvas/MA, 18 de fevereiro de 2020. Edson da Conceição Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES*  
*Código identificador: 92b2bf61fd1f3b11a806d1260babfa3c*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. Objeto: Registrar Preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para uso junto as atividades de manutenção, corretiva e preventiva, da rede baixa de iluminação pública, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA: 04 de março de 2020 às 14:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou adquiri-lo gratuitamente em horário de expediente. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. Bom Jesus das Selvas/MA, 18 de fevereiro de 2020. Edson da Conceição Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES*  
*Código identificador: da893488390ec26f9ba7fddc72f2341b*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços básicos de hospedagem, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital, seus anexos e no termo de referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua

atual redação, e LC 123/2006 e suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 05 de março de 2020 às 08:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou adquiri-lo gratuitamente em horário de expediente. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. Bom Jesus das Selvas/MA, 18 de fevereiro de 2020. Edson da Conceição Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES*  
*Código identificador: 59006285d018dc30b8523a8a12000be1*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas visando suprir as demandas da Administração Municipal, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 05 de março de 2020 às 10:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Caxias, nº 425, Centro. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou adquiri-lo gratuitamente em horário de expediente. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. Bom Jesus das Selvas/MA, 18 de fevereiro de 2020. Edson da Conceição Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES*  
*Código identificador: 799489fba192d7ebff1ef309f89f5a36*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 - REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. Objeto: Registrar Preços para a eventual contratação de empresa para a locação de veículo guincho para atender as demandas da Administração Municipal, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA: 05 de março de 2020 às 10:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou adquiri-lo gratuitamente em horário de expediente. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. Bom Jesus das Selvas/MA, 18 de fevereiro de 2020. Edson da Conceição Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES*  
*Código identificador: 11d98a387003455ee5d5cc3bd4c44825*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de Março de 2020, às 09:00 hs, fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Execução Indireta, empreitada por preço global, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Roço Lateral em Vias Públicas na Sede e Zona Rural do Município de Buriti.** O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Felinto Farias, S/N, Buriti - MA, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Buriti/MA, 11 de Fevereiro de 2020. Raimundo Francildo Silva de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: f6acfb1b217e79095da05545c04f41e5*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.** A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de Março de 2020, às 14:00 hs, fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Execução Indireta, empreitada por preço global, do tipo Menor Preço, tendo por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de pavimentação de vias urbanas em pedra cateté, com meio fio e sarjeta no município de Buriti/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Felinto Farias, S/N, Buriti - MA, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Buriti/MA, 11 de Fevereiro de 2020. Raimundo Francildo Silva de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: ea9e1187342912feb6959a67a5a3b044*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.002.17.02/2020. CARTA CONVITE Nº 003/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.002.17.02/2020. CARTA CONVITE Nº 003/2020. CONTRATANTE: Município de Buriti Bravo- MA, CNPJ: 06.052.138/0001-10, através da Secretaria Municipal de Planejamento Adm e Finanças. OBJETO: Prestação de serviços de locação de palco, gerador, box truss, som, iluminação, camarim, banheiros químico e ornamentação as festividades carnavalesca. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020. CONTRATADO: SHOW TIME PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA / SHOW TIME PRODUÇÕES - ME, CNPJ: 11.361.625/0001-03, RUA DA BANDEIRA Nº 794 BURITI

BRAVO - MA, neste ato representado por Tulio Diego Guimarães da Silva, portador do Rg: nº 17597202001-5 SSP - MA e CPF: 023.315.993-27. VALOR DO CONTRATO: R\$161.130,00 (cento e sessenta e um mil, cento e trinta reais).VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa CPF nº 036.425.664-80- Secretário Municipal de Planejamento, Adm e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 98bc6c8e2521870e87c120c51ffec018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

### EXTRATO DO CONTRATO 099/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2019 - SEMAPLAN, À Ata de Registro de Preços nº 006/2020, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a empresa R N S FURTADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o número 23.289.904/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Buriticupu - MA. VIGENCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.792.000,00(um milhão, setecentos e noventa e dois mil reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 17 SANEAMENTO 17 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL 17 512 0013 ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIOS 17 512 0013 2064 0000 MANU. E FUNC. DO SETOR DE ABASTEC. D'ÁGUA (223) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO N.V 0.1.00.100000000-001 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 17 SANEAMENTO 17 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL 17 512 0013 ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIOS 17 512 0013 2064 0000 MANUT. E FUNC. DO SETOR DE ABASTEC.**

D'ÁGUA (225) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA N.V 0.1.00.100000000-001 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 17 SANEAMENTO 17 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL 17 512 0013 ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIOS 17 512 0013 2064 0000 MANU. E FUNC. DO SETOR DE ABASTEC. D'ÁGUA (226) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N.V 0.1.00.100000000-001. BURITICUPU-MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020. JAILSON SOARES TEIXEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA  
Código identificador: 19de8472d35c32ac9690fc1b5425dd65

### PORTARIA - IPSEMB

**PORTARIA Nº 014/2020, DE 14 FEVEREIRO DE 2020.** Dispõe sobre a designação do pregoeiro oficial e substituto do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere; e, CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal; **RESOLVE: Art. 1º** Designar o (a) servidor (a) Wendel Barbosa de Sousa, portador do CPF nº 009.381.393-71, como PREGOEIRO oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB, para atuação em Pregão Presencial e Eletrônico. **Art. 2º** Ficam designados como EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO os servidores Sebastião Cabral Andrade portador do CPF nº 047.584.433-51 e Maria Antônia Rodrigues da Silva, portadora do CPF nº 024.129.221-28. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020. Francisco Dias Almeida

Presidente IPSEMB Portaria 226/2019

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: a6a033f4f7f1c4a534dc76c1de145c26

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020-SEMAFIPU/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018-PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020-SEMAFIPU/PMC.** Processo Administrativo nº 063/2018-PMC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR-ME, CNPJ nº 07.624.599/0001-83. OBJETO: é a Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Gráfico, decorrente do Pregão Presencial nº 028/2018, Valor R\$ 237.460,50 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0202 - Secretaria de Adm., Finan, Plan, e Urbanismo.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	10000 - Recursos Ordinários.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	04.122.0002.2068 - Manut. da Sec. Mun. de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0205- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	10000 - Recursos Ordinários.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	08.121.0010.2004 - Manutenção do Conselhos Socioassistenciais 08.122.0002.2005 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social. 08.243.0009.2006 - Manutenção do Fundo de Assistência a Infância e ao Adolescente.

<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0206 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	12900 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	08.244.0013.2013 - Manutenção das Atividades do Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS/PAEFI. 08.244.0014.2014 - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV. 08.244.0014.2.015 - Manutenção do CRAS 08.244.0015.2016 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada IGDSUAS 08.244.0016.2017 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único IGDPBF.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0221 Secretaria Municipal de Saúde
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	02 - Receita de impostos e de transferência de impostos vinculados a saúde.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	10.302.0002.2111 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Conselhos de Saúde.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0208 - Fundo Municipal de Saúde de Carolina - FMS.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	14 - Transferência de recursos do sistema único de saúde.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	10.301.0037.2026 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde. 10.302.0041.2035 - Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento Móvel e Urgências - SAMU 10.304.0043.2037 - Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária 10.305.0042.2038 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica - ECD
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0209 - Secretaria Municipal de Educação/MDE.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	01 - Receita de impostos e de transferência de impostos vinculados a educação.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.122.0002.2042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0210 - FUNDEB - Carolina.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	2054 - transferência do Fundeb para aplicação em outras despesas da educação básica. 05 - Complementação do Fundeb.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.361.0024.2054 - Manutenção do Ensino Fundamental 40% 12.365.0024.2055 - Manutenção do Ensino Infantil 40% 12.366.0024.2056 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 40%
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2020 a partir da data de assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 05.02.2020. SIGNATÁRIOS: ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR, Proprietário da ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR-ME, CPF nº 430.670.502-15. Carolina/MA, 05 de fevereiro de 2020. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 3314a27004e682e7ade0c1cf7e5bf1c1

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020-DC/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 031/2020-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** E.B. ALVES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 24.247.158/0001-29. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico de Barbara Dlux. **VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria

Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 18.02.2020. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ERICA BARBARA ALVES DOS SANTOS,

Proprietária da E.B. ALVES DOS SANTOS EIRELI, CPF nº 057.517.063-82. Carolina/MA, 18 de fevereiro de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: f999aa0b751539e7071e3d0ff7ae2da5

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020-DC/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 032/2020-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** IGOR CUNHA VIEIRA, CPF nº 041.119.853-00. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico de Igor Cunha. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 18.02.2020. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e IGOR CUNHA VIEIRA - Artista, CPF nº 041.119.853-00. Carolina/MA, 18 de fevereiro de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: 6faf0c68aad3c647416ecdb1b54c39ea

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019-DC/PMC.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-PMC

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2019-DC/PMC.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-PMC.De acordo com art. 57, Inciso II, paragrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO DE CAROLINA,** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA,** através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo,** neste ato representado pela **Secretária Municipal,** Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI,** RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.270.824/0001-00, estabelecida na **Av. Governador Luiz Rocha, 477, Sala 05 - Santo Amaro - Balsas/MA,** representada por **JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA,** Proprietário da **ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI,** RG nº 024582442003-0 - SSP/MA, CPF nº 029.251.133-70, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo,** com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e, mediante as seguintes cláusulas e condições: **DO OBJETO:**

**1.** O presente Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo** tem por objeto a contratação de empresa para realização integral de

serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de Iluminação Pública do Município, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA.** **DO VALOR TOTAL ESTIMADO:** **2.** O valor total deste **Contrato Administrativo** é de **R\$ 867.063,03 (oitocentos e sessenta e sete mil sessenta e três reais e três centavos).** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA,** em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.11 Secretaria Municipal de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO:	17 Contribuição para o custeio com serviço de Iluminação Pública
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0035.2128.0000 Manutenção e Funcionamento da Iluminação Pública
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

**de 06 (seis) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA.** **DATA DA ASSINATURA:** Carolina/MA, **11 de Fevereiro** de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo-CONTRATANTE,MARCELO GOMES CAMPELO-Secretário Municipal de Infraestrutura,JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA-Proprietário da ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI-CONTRATADA**

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: fb76046fc4f0a50aef7871512a05429e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020-DC/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 034/2020-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** ALFREDO ROCHA FERREIRA, CPF nº 040.223.393-06. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico de Dj Rocha. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2-061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 18.02.2020. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ALFREDO ROCHA FERREIRA - Artista, CPF nº 040.223.393-06. Carolina/MA, 18 de fevereiro de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: 02d07a8c23d5c5cb8b37d12bd71a326d

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020-SEMAFIPU/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018-PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020-SEMAFIPU/PMC.** Processo Administrativo nº 063/2018-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84.

CONTRATADA: G K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 17.938.060/0001-52. OBJETO: é a Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Gráfico, decorrente do Pregão Presencial nº 028/2018, valor R\$ 299.141,20 (duzentos e noventa e nove mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0202 - Secretaria de Adm., Finan, Plan, e Urbanismo.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	10000 - Recursos Ordinários.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	04.122.0002.2068 - Manut. da Sec. Mun. de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0205- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	10000 - Recursos Ordinários.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	08.121.0010.2004 - Manutenção do Conselhos Socioassistenciais 08.122.0002.2005 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social. 08.243.0009.2006 - Manutenção do Fundo de Assistência a Infância e ao Adolescente.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0206 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	12900 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	08.244.0013.2013 - Manutenção das Atividades do Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS/PAEFI. 08.244.0014.2014 - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV. 08.244.0014.2.015 - Manutenção do CRAS 08.244.0015.2016 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada IGDSUAS 08.244.0016.2017 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único IGDPBF.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0221 Secretaria Municipal de Saúde
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	02 - Receita de impostos e de transferência de impostos vinculados a saúde.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	10.302.0002.2111 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Conselhos de Saúde.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0208 - Fundo Municipal de Saúde de Carolina - FMS.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	14 - Transferência de recursos do sistema único de saúde.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	10.301.0037.2026 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde. 10.302.0041.2035 - Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento Móvel e Urgências - SAMU 10.304.0043.2037 - Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária 10.305.0042.2038 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica - ECD
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0209 - Secretaria Municipal de Educação/MDE.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	01 - Receita de impostos e de transferência de impostos vinculados a educação.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.122.0002.2042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0210 - FUNDEB - Carolina.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	2054 - transferência do Fundeb para aplicação em outras despesas da educação básica. 05 - Complementação do Fundeb.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.361.0024.2054 - Manutenção do Ensino Fundamental 40% 12.365.0024.2055 - Manutenção do Ensino Infantil 40% 12.366.0024.2056 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 40%
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2020 a partir da data de assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 05.02.2020. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ANDERSON LOBÃO DA SILVA, Sócio Administrador da G K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CPF nº 030.919.423-76. Carolina/MA, 05 de fevereiro de 2020. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES*  
Código identificador: e8d2a7cdc1e731041c5f4ad38901dc43

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020-DC/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 035/2020-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** MARCOS EDUARDO DUARTE DA SILVA, CPF nº

046.008.723-12. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico de Marquinhos Salles. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2-061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 18.02.2020. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e DJALMA DA SILVA - Artista, CPF nº 401.478.943-87. Carolina/MA, 18 de fevereiro de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA*  
Código identificador: ca1465f1a36a1564ce7cb22ee5d1bb7e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020-DC/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 016/2020-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, CNPJ nº 08.907.300/0001-60. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico de Cleber e Cauan. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 12.02.2020. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ARIIVALDO DO NASCIMENTO FILHO - Procurador da C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, CPF nº 785.107.671-49. Carolina/MA, 18 de fevereiro de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA*  
Código identificador: 8c7f18af843f7d15eac3fe613227cb97

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÍCERO NECO MORAIS,** Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Considera exonerado a pedido, o Sr. EVANILDO VIANA NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF: 900.763.893-91, que exercia o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 013/2014 de 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 013/2014 de 22 de dezembro de 2014, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Cicero Neco Morais  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO  
Código identificador: 565a17dcf86c5054fd5a3fc8a4251a4*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

### **AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020.** O Prefeito Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Sumula nº 473/STF, resolve **CANCELAR** o Processo Licitatório acima referido, que seria realizado no dia **19 de fevereiro de 2020, às 08h:30min**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** O cancelamento se justifica pela necessidade de readequação do Termo de Referência que compõe o Anexo I do Edital. Feira Nova do Maranhão (MA), 18 de fevereiro de 2020.  
**Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito.**

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: d5111ea6f3bcfda1e69f9fe9d34e5ddb*

### **AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020.** O Prefeito Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Sumula nº 473/STF, resolve **CANCELAR** o Processo Licitatório acima referido, que seria realizado no dia **19 de fevereiro de 2020, às 15h:30min**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** O cancelamento se justifica pela necessidade de

readequação do Termo de Referência que compõe o Anexo I do Edital. Feira Nova do Maranhão (MA), 18 de fevereiro de 2020.  
**Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito.**

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: 593d76c4148bc7dfd17fd263a0c40d6a*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-PMFSN/MA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-PMFSN/MA PROCESSO Nº 09.02.01.002/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Av. João da Mata e Silva, s/n, Bairro Centro - Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.800/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o SR. TOMAZ RONNES DA SILVA REIS, nomeado pela Portaria nº 358/2019-GP, de 12 de Junho de 2019, inscrito no CPF nº 750.403.443-68, portador da Carteira de Identidade nº 39355194-6 SSP/MA, doravante denominada, **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 05 de fevereiro de 2020 indicada como vencedora a empresa M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.459.326/0001-70, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

#### **Cláusula Primeira: Do objeto**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais, de interesse da secretaria municipal de educação de Formosa da Serra Negra/MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

#### **Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões**

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Este instrumento não obriga o Município de Formosa da Serra Negra/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com

autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Serra/MA, através da Prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

**Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

Os preços registrados do primeiro colocado, a marca, empresa e representante legal, encontram-se abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:** M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

**CNPJ:** 03.459.326/0001-70

**ENDEREÇO:** RUA SANTA CECILIA, Nº 23, BAIRRO JARDIM ORIENTAL, IMPERETRIZ - MA

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** MARTHA INGRID MILHOMEM SILVA

**CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR:** 0413066120107 SESP-MA

**CPF:** 061.084.303-62

**CARGO/FUNÇÃO:** PROPRIETÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCAS	QUANT.	V. UNIT RS	V. TOTAL RS
1	Adoçante a base de Stevia 100 %, sem diluições com outras substâncias, líquido, em embalagem plástica branca ou transparente contendo cerca de 100 ml por unidade.	frasco com 100 ml	ADOCYL	80	7,40	592,00
2	(Alho) grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpna kg.	180 a 200g	IN NATURA	320	4,70	1.504,00
3	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade. Embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA, e demais normas editadas pela ANVISA;	pacote de 1,0 km	CRISTAL	9000	3,00	27.000,00
4	Achocolatado em pó instantâneo, (açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante e aromatizante); características adicionais 1ª qualidade, embalagem atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA, e demais normas editadas pela ANVISA; Enriquecido de ferro e zinco.	1 kg	SUSTENTARE	2550	10,90	27.795,00
5	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CENNA, e demais normas editadas pela ANVISA.	pacote de 1,0 kg	BUTUI	8500	4,70	39.950,00
6	Aveia em flocos tipo fino, contendo padrão Anvisa de rotulagem, sem adição de açúcar. Cereal integral, sem adição de sódio.	de 200g a 170g	QUAKER	250	3,70	925,00
7	(Batata Inglesa) tubérculo de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade.	kg	IN NATURA	700	5,00	3.500,00
8	Bebida Láctea tipo achocolatado, em embalagem individual com canudo embaldado. Treta park. Sabor chocolate, com legislação vigente em vigor para tal produto. Caixa de papelão revestida por laminado. Data de fabricação e validade.	caixa de 200ml	ELEGÊ	8500	1,60	13.600,00
9	Beterraba de boa qualidade, tubérculo de boa qualidade, com tamanho mediano, firme, características organolépticas normais, sem a presença de sujidades e parasitas.	kg	IN NATURA	250	5,00	1.250,00

10	Biscoito doce maria, de sabor, cor e odor característico, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g com pacotes internos de 100 cada embalagem transparente secundária com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes valor nutricional, peso, fornecedor data de fabricação e validade. Isento de surdidade, parasitas, lavas e material estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	pacote de 400g	AMANDA	10.000	4,20	42.000,00
11	Biscoito tipo rosquinha diet, composição Zero Açúcar, podendo ter variedade de sabores e a atendendo todas as especificações SBDE.	pacote com 200g	SUAVIPAN	100	6,60	660,00
12	Biscoito salgado, integral características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CENNA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem com 4 pacotes transparentes internos como embalagem secundária.	pacote de 400g	MARILAN	5.000	4,80	24.000,00
13	Biscoito salgado, Zero lactose, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CENNA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem com 4 pacotes transparentes internos como embalagem secundária.	pacote de 360g a 400g	LIANE	400	6,00	2.400,00
14	Biscoito Doce, tipo Amanteigado sabor nata ou coco, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com 4 pacotes internos de 100 g transparentes como embalagem secundária, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, lavas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	pacote de 400g	MARILAN	4.000	5,75	23.000,00
15	Café torrado e moído, características adicionais: 1ª qualidade, em embalagem atóxica, com selo da ABIC, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CENNA, e demais normas editadas pela ANVISA.	pacote de 250g	MARATÁ	3.000	5,50	16.500,00
16	Canjica com Coco - pct 1 kg embalagem livre de furos e livre de sujidades no produto e que contenha no mínimo a cada 100g do produto um valor energético de 380 kcal, 70g de carboidratos, 7g de proteínas, 6g de gorduras totais, 2g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans., 240mg de cálcio, 100mg de sódio, 5mg de ferro, 4mg de zinco, 160mcgRE de vitamina A, 0,30mg de vitamina B1, 0,50mg de vitamina B6, 15mg de vitamina C, 2,5 mg de niacina e que tenha no mínimo um rendimento de cada 1 kg do produto produza 4 litros de canjica pronta para o consumo e com o prazo de validade mínima de 10meses apos a fabricação. Enriquecido De ferro e zinco.	kg	SUSTENTARE	2.600	13,00	33.800,00
17	Carne Bovina moída de primeira qualidade, acondicionada e embalada com todos os requisitos exigidos pelo MAPA, por exigências legais, sem adição de corantes ou conservantes.	pacote 500g	QUALITY BUF	9.000	15,90	143.100,00
18	Canela em pó, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, lavas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Sem adição de açúcar.	30g	KITANO	600	3,60	2.160,00
19	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	IN NATURA	600	4,45	2.670,00
20	Cenoura firmes, com grão de maturação usual para consumo humano, em boa apresentação. Isentos de broto e sujidades e bolores por fungos. Sem lesões .	kg	IN NATURA	720	5,00	3.600,00
21	Corante, tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de Validade e Fabricação.	pacote de 100g	NUTRIVITA	1.450	0,75	1.087,50
22	Feijão tipo cariquinho, tipo 02, classe cores, sem a presença de parasitas e sujidades, próprio para consumo humano, como rege os padrões Anvisa de rotulagem e padronização.	pacote de 1kg	KICALDO	380	8,00	3.040,00
23	Frango congelado sem vísceras, com selo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalados um a um, peso líquido. Conforme a legislação vigente, pelo SIF e demais normas editadas pela ANVISA.	kg	MARINGÁ	11.000	10,40	114.400,00
24	Flocos de milho grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	embagem de 500g	NUTRIVITA	9.000	1,65	14.850,00
25	Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CENNA, e demais normas editadas pela ANVISA.	pacote de 200g	CCGL	24.000	6,00	144.000,00
26	Fórmula líquida zero lactose a base de soja, características adicionais: tipo desnatado, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CENNA, e demais normas editadas pela ANVISA.	1 lt	ITAMBÉ	160	6,99	1.118,40
27	Leite desnatado líquido, características adicionais: tipo desnatado, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CENNA, e demais normas editadas pela ANVISA.	1 lt	PIRACANJUBA	75	5,25	393,75
28	( Macarrão) massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo espagete, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna . Pct de 500g.	pacote 500g	OREGON	4.400	2,85	12.540,00

29	Margarina a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / contendo: amido de urucum / círculo, embalado em potes plásticos, fechados, E proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	pocote 500g	DELINE	2.600	4,10	10.660,00
30	Milho para preparo de pipoca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pocote 200g	YOKI	2.200	3,10	6.820,00
31	Milho para preparo de canjica, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pocote 500g	YOKI	2.380	1,85	4.403,00
32	Pó para o preparo de mingau sabor farinha láctea, enriquecido com nutrientes (vitaminas, ferro e zinco) forma identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNPPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Formulado com nutrientes.	pocote 1kg	SUSTENTARE	4.000	13,90	55.600,00
33	( Molho de Tomate) concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	embalagem de 340g	GOIALLI	2.100	3,10	6.510,00
34	( Óleo) de primeira qualidade, 100% natural; comestível, extrato refinado, limpo e embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900 ml.	garrafa 900ml	SOYA	1.200	5,50	6.600,00
35	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	duzia	AVINE	12.000	6,50	78.000,00
36	Pão doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria tóxica e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	und	REGIONAL	12.000	0,50	6.000,00
37	Polpa de Fruta integral de acerola pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	pocote 1kg	SÓ POLPAS	10.000	9,00	90.000,00
38	Polpa de Fruta integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	pocote de 1kg	SÓ POLPAS	3.500	9,20	32.200,00
39	Polpa de Fruta integral de Caju, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	pocote 1kg	SÓ POLPAS	2.000	8,20	16.400,00
40	Sal iodado não Tóxico, com dosagem mínima de 10 MG e máxima de 15 MG de acordo com a legislação federal vigente.	pocote 1kg	BOM JESUS	830	0,75	622,50
41	Sardinha em molho de tomate, lata com média de 125 g, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNPPA, e demais normas editadas pela ANVISA.	lata media de 125g	PESCADOR	6.000	3,60	21.600,00
42	Suco de fruta concentrado ( Sabor Caju). Características adicionais: pasteurizado em garrafas de 500 ml de vidro, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNPPA, e demais normas editadas pela ANVISA.	garrafa de 500ml	PALMEIRON	1.000	3,75	3.750,00

43	Suco de fruta concentrado ( sabor Uva), características adicionais: pasteurizado em garrafas de 500 ml de vidro, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNPPA, e demais normas editadas pela ANVISA	garrafa 500ml	PALMEIRON	1.000	5,40	5.400,00
44	Tempero completo com pimenta, alho, sal e demais especiarias. Rotulado com as normas da Anvisa. Data de fabricação e Validade na embalagem.	300g	TIA DEDÉ	1.000	3,20	3.200,00
45	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	garrafa 500g	MINHOTO	550	1,70	935,00

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 1.050.136,15 (um milhão, cinquenta mil e cento e trinta e seis reais e quinze centavos).

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

**Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**Parágrafo Único:**

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela

empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Formosa da Serra Negra/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente ATA que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Formosa da Serra Negra - MA, 18 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOMAZ RONES DA SILVA REIS

PORTARIA 358/2019GP

M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

MARTHA INGRID MILHOMEM SILVA

PROPRIETÁRIA

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI*

*Código identificador: 751ede0ff45bab09a9a6768c1837b8*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.06.01.001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13, **CONTRADA:** FABIO TAVARES CARVALHO - ME, CNPJ: 17.601.455/0001-65, **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual para confecção e instalação de totem, painel, letreiro, e placas de identificação, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 134.980,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2020 e na Lei nº 8.666/1993. Formosa da Serra Negra / MA, 18 de fevereiro de 2020. **JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI*

*Código identificador: 7a1b2e2500d380b60c8cf0754101ef29*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.06.01.001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.077.800/0001-97, **CONTRADA:** FABIO TAVARES CARVALHO - ME, CNPJ: 17.601.455/0001-65, **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual para confecção e instalação de totem, painel, letreiro, e placas de identificação, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 118.640,00 (cento e dezoito mil seiscentos e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2020 e na Lei nº 8.666/1993. Formosa da Serra Negra / MA, 18 de fevereiro de 2020. **TOMAZ RONNES DA SILVA REIS** - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI*

*Código identificador: b95238868b2df379949c0dd20474db9c*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.06.01.001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.125.211/0001-03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CONTRADA:** FABIO TAVARES CARVALHO - ME, CNPJ: 17.601.455/0001-65, **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual para confecção e instalação de totem, painel, letreiro, e placas de identificação, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 117.090,00 (cento e dezessete mil e noventa reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2020 e na Lei nº 8.666/1993. Formosa da Serra Negra / MA, 18 de fevereiro de 2020. **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR** - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI*

*Código identificador: b8dc950ab46d2507b648525aa258924c*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.06.01.001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ: 17.958.831/0001-73, **CONTRADA:** FABIO TAVARES CARVALHO - ME, CNPJ: 17.601.455/0001-65, **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual para confecção e instalação de totem, painel, letreiro, e placas de identificação, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.527,50 (trinta mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2020 e na Lei nº 8.666/1993. Formosa da Serra Negra / MA, 18 de fevereiro de 2020. **GERALDA PINHEIRO TORRES** - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI*

*Código identificador: 5f74be6e8e4ba9f1ce85b1d885669dc9*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### DECRETO N.º 122/2020

##### Decreto n.º 122/2020

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **JAISSON FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 631265-SSP/AP e CPF

n.º 995.647.502-53, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Zona Urbana**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 18 de fevereiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 67558a2dc75baf567c302cacc5458a54*

#### DECRETO Nº 123/2020

DECRETO Nº 123/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **JAISSON FERREIRA MENDES - AUX DE SERVIÇOS GERAIS - Concursado(a) - Decreto de Nomeação n.º 122/2020 de 18/02/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 995.647.502-53, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Cazuza Ribeiro, 316 - Centro, Balsas - MA, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação deste Município**.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: e27d34789911fc951c82961851bd50dd*

#### DECRETO Nº 120/2020

**Decreto n.º 120/2020**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de fevereiro de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL**, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **MARIA MARTA DA SILVA BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 023117092002-7-SESP/MA e CPF n.º 048.075.413-66, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Zona Urbana**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 18 de fevereiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: d4250bf22fe007226efb4a70b22ac5c5*

#### DECRETO Nº 121/2020

DECRETO Nº 121/2020, de 18 de fevereiro de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **MARIA MARTA DA SILVA BRITO - AUX DE SERVIÇOS GERAIS - Concursado(a) - Decreto de Nomeação n.º 120/2020 de 18/02/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 048.075.413-66, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 22 de março, s/n - Centro, Riachão - MA, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação deste Município**.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 377ba50916e1f55d178f24dacd48d937*

#### DECRETO Nº 124/2020

**Decreto n.º 124/2020**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de fevereiro de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL**, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **JACLEUMA DA SILVA BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 038799812010-4-SESP/MA e CPF n.º 612.834.413-57, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Zona Urbana**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 18 de fevereiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: ba8b0b2c1cf3936b5c8c9e991735dc81*

#### DECRETO Nº 125/2020

DECRETO Nº 125/2020, de 18 de fevereiro de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de

suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **JACLEUMA DA SILVA BRITO - AUX DE SERVIÇOS GERAIS - Concursado(a) - Decreto de Nomeação n.º 124/2020 de 18/02/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 612.834.413-57, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 19 de Novembro, 18 - Rodoviário, Riachão - MA, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação deste Município**.

**Art. 2.º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 2491930e2245eccdd77a90804c70bd18*

**DECRETO N.º 126/2020**

**Decreto n.º 126/2020**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de fevereiro de 2020  
O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

**Art.º - NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **YASMIM CRISTINE DIAS DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 070005882019-9-SESP/MA e CPF n.º 634.007.133-33, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Zona Rural**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Lotada na **Escola Municipal São Francisco de Assis**.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 18 de fevereiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 6e99906be4280ae4adf386bdd8999b91*

**DECRETO N.º 128/2020**

**Decreto n.º 128/2020**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de fevereiro de 2020  
O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

**Art.º - NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **RENATO PIRES ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 035287182008-7-SSP/MA e CPF n.º 602.986.733-47, para o cargo de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/03/2020.

**Art. 3.º** - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 18 de fevereiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 0cb06b21253baf2fb15fae566fc559be*

**DECRETO N.º 127/2020**

**Decreto n.º 127/2020**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de fevereiro de 2020  
O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

**Art.º - NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **MARIANA KELLY DE SÁ LIMA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 020965242002-2-SSP/MA e CPF n.º 005.333.533-35, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Programa N A S F**.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/03/2020.

**Art. 3.º** - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 18 de fevereiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 823fbd012a22c7cafd0f8f371a7e8d9b*

**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o(a) Sr.(a) **JAISSON FERREIRA MENDES**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 122/2020, de 18/02/2020, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de fevereiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Odair Pinheiro Miranda

**Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças**

**Decreto n.º 004/2018**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: ab0403246d894e7c3d5c5d64288f5e12*

**TERMO DE POSSE**

## TERMO DE POSSE

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o(a) Sr.(a) **MARIA MARTA DA SILVA BRITO**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 120/2020, de 18/02/2020, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes. Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de fevereiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Odair Pinheiro Miranda

**Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças**  
**Decreto n.º 004/2018**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 80f78e7810396b2372a77897a0ad663a*

## TERMO DE POSSE

### TERMO DE POSSE

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o(a) Sr.(a) **JACLEUMA DA SILVA BRITO**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 124/2020, de 18/02/2020, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de fevereiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Odair Pinheiro Miranda

**Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças**  
**Decreto n.º 004/2018**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 257a331e883ddf4edf63d6e75d8c5d92*

## TERMO DE POSSE

### TERMO DE POSSE

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o(a) Sr.(a) **YASMIM CRISTINE DIAS DOS SANTOS**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 126/2020, de 18/02/2020, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se desempenhar sua

função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes. Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de fevereiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Neuracy Martins dos Santos

**Sec Mun de Educação**

Decreto n.º 118/2020

Odair Pinheiro Miranda

**Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças**

**Decreto n.º 004/2018**

Ciente

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: c67c7eb73ebb48f57d5bd85fd7f56a33*

## TERMO DE POSSE

### TERMO DE POSSE

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o(a) Sr.(a) **RENATO PIRES ALVES**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 128/2020, de 18/02/2020, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de fevereiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Neuracy Martins dos Santos

**Sec Mun de Educação**

Decreto n.º 118/2020

Odair Pinheiro Miranda

**Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças**

**Decreto n.º 004/2018**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: a68431038bc5804135b23c39fcb269e5*

## TERMO DE POSSE

### TERMO DE POSSE

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o(a) Sr.(a) **MARIANA KELLY DE SÁ LIMA**, aprovado(a) em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 127/2020, de 18/02/2020, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de fevereiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

**Maria Alvina Gonçalves Passarinho**

**Sec Mun de Saúde**

Decreto n.º 021/2020

Odair Pinheiro Miranda

**Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças**

Decreto n.º 004/2018

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*

*Código identificador: 654569ed65299b254a43a2d87e143205*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

### **RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DA PONTE DE MADEIRA - RUA NOVA E DA PASSARELA DE MADEIRA - BALNEÁRIO MUNICIPAL.**

Ratificação da Dispensa de Licitação

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 003/2020, fundamentada no inciso I do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de reforma e melhorias da ponte de madeira - rua nova e da passarela de madeira - balneário municipal, junto à empresa RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - ME - BL CONSTRUÇÕES E PINTURAS, na Rua Rui Almir Assis, nº 10, centro, Gonçalves Dias - MA CNPJ: 18.482.971-0001/80, no valor global de R\$ 30.443,12 (trinta mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

Gonçalves Dias- MA, 31 de janeiro de 2020.

Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*

*Código identificador: 18de76adc4b663ad0202d01fda1ee8ef*

### **EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: N.º 002/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001.1402.2020.12.002/2020. TOMADA DE PREÇOS: N.º 002/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2020. **CONTRATADO:** TERRA CONSTRUTORA E LOCADOURA LTDA, Av Felix Poncion, Nº 16192 Santa Maria Pastos Bons - MA, CNPJ: 19.604.956/0001-20, CEP: 65.870-000. **REPRESENTANTE:** Adriana Kely Monteiro Coutinho - CPF: 007.812.963-07, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 277.738,65 (Duzentos E Setenta E Sete Mil Setecentos E Trinta E Oito Reais E Sessenta E Cinco Centavos) **ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.12 Sec. de Agric. Pesca e Meio Ambiente 20.605.0212.1088 Construção e**

Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água 3.3.90.39.00Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: b4eb942d259384df0545b906d43f0dfc*

### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA: N.º 003/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA: N.º 003/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de reforma e melhorias da ponte de madeira - rua nova e da passarela de madeira - balneário municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2020. **CONTRATADO:** RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - ME - BL CONSTRUÇÕES E PINTURAS, rua Rui Almir Assis, nº 10, centro, Gonçalves Dias - MA CNPJ:18.482.971-0001/80, **REPRESENTANTE** Raimundo Erisvaldo Bueno Lima, CPF N.º 001.290.723-54. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 30.443,12 (trinta mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), **VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena, brasileiro, casado RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: bb6d6cf943d2bee1c933fb1fcb80a6be*

### **CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO.** O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias-Ma, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei **165/2013**, acompanhado das resoluções de nº **001/2019 e 007/2019 - CMDCA** e Edital nº **001/2019**, resolve convoca a candidata eleita na eleição do Conselho Tutelar: **(6ª) - Antonia Mota dos Santos**. A comparecer no prazo de 03 (três) dias, após esta publicação ao Prédio da Prefeitura Municipal-Secretaria de Administração, localizado á Praça João Afonso Cardoso, nº 404-Centro-Gonçalves Dias-Ma, no horário das 08:00 às 12:00 horas, portando cópia dos documentos abaixo listados: Cédula de Identidade/CPF; Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último Pleito Eleitoral; Documento Comprobatório de que Esta Quite com o Serviço militar, no Caso de Candidato do Sexo Masculino; Atestado Médico de Aptidão Física e Mental para o Exercício da Função; Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Comprovante de Residência; Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos Últimos 05 (Cinco) Anos; **02 (Dois)** Fotos Tamanho 3x4 Fundo Branco; Conta Corrente Específica. PIS/PASEP. Declaração de Não-Acumulo de Cargos, Funções e Empregos Públicas. Gonçalves Dias - Ma, 18 de fevereiro de 2020. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 212431eadb2e26ec9e36001bdcff9d4d*

### **DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2020.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2020. Dispõe Sobre o Luto Oficial de 03 (três) Dias, no município de Gonçalves Dias- Ma, e da Outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL**

**DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO:** O Falecimento do Servidor **Cícero Pereira de Carvalho**, cidadão deste município, por seus trabalhos dedicados a cidade de Gonçalves Dias - Ma. **RESOLVE: Art. 1º - DECRETAR** Luto Oficial de **03 (três) dias** no município de Gonçalves Dias, nos dias **18, 19 e 20 de fevereiro de 2020**, em respeito, gratidão e consideração aos trabalhos valorosos do cidadão, **Cícero Pereira de Carvalho** e ponto **facultativo exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação no dia 18 de fevereiro de 2020 (terça-feira)**. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
Código identificador: b05b1d741b0de2ed5470dd6ed8fa2649

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.05022020.13.0192019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.05022020.13.0192019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2020 **CONTRATADO:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO-ME, localizada na Rua Deputado Manoel Gomes, Nº 496, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.971.500/0001-50 e Inscrição Estadual: 12.349202-5 **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO, portador do CPF: 843.238.171-34 e RG 2161210 SSP/DF. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.020,00 (Vinte e dois mil e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária 03.01-Munc. e Func da sec. Administração, Finanças e Planejamento; Função 04- Administração; Sub-Função 122- Administração Geral; Programa 0406- Gestão Administrativa; Projeto Atividade 2009.0000 - Manut da Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
Código identificador: 70533b6cb5a21f565b5c2b6913047bb6

### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.05022020.13.0192019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.05022020.13.0192019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2020 **CONTRATADO:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO-ME, localizada na Rua Deputado Manoel Gomes, Nº 496, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.971.500/0001-50 e Inscrição Estadual: 12.349202-5 **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO, portador do CPF: 843.238.171-34 e RG 2161210 SSP/DF. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.340,00 (Sete mil e trezentos e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 11.01 - Secretaria Municipal de Educação; Função 12- Educação; Sub-Função 122- Administração Geral; Programa 0406- Gestão Administrativa; Projeto Atividade 2016.0000 -Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
Código identificador: fff6adc7d77951e5341abe5696a79481

### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.05022020.13.0192019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.05022020.13.0192019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério - FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2020 **CONTRATADO:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO-ME, localizada na Rua Deputado Manoel Gomes, Nº 496, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.971.500/0001-50 e Inscrição Estadual: 12.349202-5 **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO, portador do CPF: 843.238.171-34 e RG 2161210 SSP/DF. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.010,00 (Onze mil e dez reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 13.01 - FUNDEB; Função 12- Educação Sub-Função 361- Ensino Fundamental Programa 0021- ENSINO FUNDAMENTAL Projeto Atividade 2038.0000 -Manutenção do Ensino Fundamental-40% Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
Código identificador: aeb0673c804dea45a955b7cbb85b72b6

### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.05022020.13.0192019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.05022020.13.0192019.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação - MDE. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2020 **CONTRATADO:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO-ME, localizada na Rua Deputado Manoel Gomes, Nº 496, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.971.500/0001-50 e Inscrição Estadual: 12.349202-5 **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO, portador do CPF: 843.238.171-34 e RG 2161210 SSP/DF. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.670,00 (Três mil e seiscentos e setenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária 12.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Função 12- Educação, Sub-Função 122- Administração Geral, Programa 0406- Gestão Administrativa, Projeto Atividade 2046.0000 -Manutenção e Func. do MDE, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS** - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: e35a5e770c8c5f0cf69d114456c21133*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática em geral para atender as necessidades do Fundo de Saúde- FMS. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2020 **CONTRATADO:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO-ME, localizada na Rua Deputado Manoel Gomes, Nº 496, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.971.500/0001-50 e Inscrição Estadual: 12.349202-5 **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO, portador do CPF: 843.238.171-34 e RG 2161210 SSP/DF. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.010,00 (Onze mil e dez reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 17.01- Fundo Municipal de Saúde-FMS Função 10- Saúde Sub-Função 122- Administração Geral Programa 0406- Gestão Administrativa Projeto Atividade 2093.0000 - Manut.e Func do Fundo de Saúde- FMS Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS** - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: 3df40c1f442483647b2eddfc05bad944*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.05022020.13.0192019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.05022020.13.0192019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2020 **CONTRATADO:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO-ME, localizada na Rua Deputado Manoel Gomes, Nº 496, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.971.500/0001-50 e Inscrição Estadual: 12.349202-5 **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO, portador do CPF: 843.238.171-34 e RG 2161210 SSP/DF. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.340,00 (Sete mil e trezentos e quarenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária 16.01- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Função 10- Saúde Sub-Função 122- Administração Geral; Programa 0406- Gestão Administrativa; Projeto Atividade 2081.0000 - Manutenção Func da Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS** - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: 047daf6b2d6ea25312e454d7d6400dff*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06.05022020.13.0192019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06.05022020.13.0192019.**

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07.05022020.13.0192019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07.05022020.13.0192019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática em geral para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2020 **CONTRATADO:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO-ME, localizada na Rua Deputado Manoel Gomes, Nº 496, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.971.500/0001-50 e Inscrição Estadual: 12.349202-5 **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO, portador do CPF: 843.238.171-34 e RG 2161210 SSP/DF. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.670,00 (Três mil e seiscentos e setenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 14.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social Função 08- Assistência Social Sub-Função 122- Administração Geral Programa 0406- Gestão Administrativa Projeto Atividade 2059.0000 - Manutenção Func da Sec. Mun. de Assistência Social Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS** - Prefeita Municipal.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: f6d80b3bf1251c78ead51699117c7c5a*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08.05022020.13.0192019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08.05022020.13.0192019.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2020 **CONTRATADO:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO-ME, localizada na Rua Deputado Manoel Gomes, Nº 496, Centro, CEP:65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.971.500/0001-50 e Inscrição Estadual: 12.349202-5 **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO MONTEIRO MARQUES FILHO, portador do CPF: 843.238.171-34 e RG 2161210 SSP/DF. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.340,00 (Sete mil e trezentos e quarenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 15.01- Fundo Municipal de Assistência Social Função 08- Assistência Social Sub-Função 122- Administração Geral Programa 0003- Assistência Social Geral Projeto Atividade 2070.0000 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: f17cbda0b844cac104ba083ee5544e16*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

### **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentos Escolar - PNAE, no Município de Governador Eugênio Barros - MA. **DATA DA ABERTURA:** 13.03.2020. **HORÁRIO:** 09h00min. **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Avenida 11 de março, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA. Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Poderá ser consultado, gratuitamente e adquirido no horário de 08h30min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida 11 de março, s/n - CENTRO: Poderão ser adquiridas via correio eletrônico: pmgeb.licitacoes@hotmail.com, e também com a Comissão de Licitação no horário e endereço mencionados nesta publicação. **DATA Governador Eugênio Barros- MA, 18 de fevereiro de 2020.**

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: d9c2fe705d0950d1b362c7702c7f50e4*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

### **PORTARIA DE RELOTAÇÃO**

#### **PORTARIA N.º 0001/2020 - SEC. ADM.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Relotar a Sra. SANTANA XAVIER, portadora do CPF n. 013.349.883-23, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Governador Luiz Rocha estado do Maranhão, no cargo de PROFESSORA, a ser remanejada para o Centro de Ensino Luis Cheivan, na cidade de Governador Luiz Rocha-MA.

Art. 2º - A servidora supracitada nos termos do Artigo 1º desta portaria, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, para tomar posse no cargo ao qual esta sendo relotada conforme Edital com carga horaria compatível com a categoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se Ciência,  
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, 18 de fevereiro de 2020.

#### **EDEVAL SILVA BATISTA**

*Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos*

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA*  
*Código identificador: c81990a98e6c505788aca18d3b26dbd7*

### **PORTARIA DE RELOTAÇÃO**

#### **PORTARIA N.º 0002/2020 - SEC. ADM.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Relotar a Sra. LIDIANE BORGES DO NASCIMENTO, portadora do CPF n. 019.122.983-09, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Governador Luiz Rocha Estado do Maranhão, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a ser remanejada para o Centro de Ensino Luis Cheivan na cidade de Governador Luiz Rocha-MA.

Art. 2º - A servidora supracitada nos termos do Artigo 1º desta portaria, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, para tomar posse no cargo ao qual esta sendo relotada conforme Edital com carga horaria compatível com a categoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se Ciência,  
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, 18 de fevereiro de 2020.

#### **EDEVAL SILVA BATISTA**

*Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos*

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA*  
*Código identificador: ab855ff49be37ea6eb6b952f8b6b2a8a*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

### **ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019**

#### **ERRATA**

**ONDE SE LÊ:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.**

Contratante: Prefeitura de Lagoa Grande do Maranhão - MA CNPJ: 01.612.337/0001-12, responsável Francisco Silva Freitas, CPF 279.757.203-30  
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa da Merenda Escolar, em favor de Antonia de Araújo Moreira, CPF: 920.436.313-49. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com desembolso mensal de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 07/11/2019 a 07/11/2020.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 07 de novembro de 2019.

Francisco Silva Freitas- Prefeito.

**LEIA-SE:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-004/2019.**

Contratante: Secretaria Municipal De Educação de Lagoa Grande do Maranhão - MA CNPJ: 30.038.146/0001-97, representantes Francisco Silva Freitas, CPF:279.757.203-30 e Leandro Martins Lima, CPF: 025.199.023-02. Contratado: Antonia de Araújo Moreira, CPF: 920.436.313-49. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa da Merenda Escolar. **Dotação orçamentaria:** 12 122.0002.2.010 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.36.00, Outros serv. de terceiros pessoa física. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 07/11/2019 a 07/11/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Base legal: art. 24, inciso X, lei nº 8666/93.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 11 de novembro de 2019.

Francisco Silva Freitas- Prefeito.

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 089d0dbf49b81679b4da039f8fdea3cf

**CONTRATO Nº 003/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 003/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA**

**AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

**Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Centro do Trocate**, com sede à Povoado Centro do Trocate S/N, Zona Rural, Lagoa Grande do Maranhão-MA no CNPJ sob nº 01.791.971/0001-60, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e

tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 50.733,00 (Cinquenta Mil e setecentos trinta e três reais)**.

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Preço de aquisição
Arroz Beneficiado	KG	20.000	2,26	45.200,00
Feijão Caupl	KG	1.100	5,03	5.533,00
Total	-	-	-	50.733,00

**OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o

ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades desinteresse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**

**Leandro Martins Lima - Secretário de Educação**

**Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Centro do Trocate**

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: e758fa41ad4ea0a98c8e15594633c653

**CONTRATO Nº 004/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 004/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA**

**AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

**Francisco Edmilson de Lima Costa** com sede à Povoado Furtunato, zona Rural em Lagoa Grande do Maranhão- MA inscrito no CPF sob nº 326.855.128-96, doravante denominado (a)

**CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)

Receberá o valor total de **R\$19.999,00 (Dezenove mil, Novecentos e noventa e nove reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da

agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Quantidade	Valor unitário. R\$	Preço de aquisição*
POIPA	KG	2.857	7,00	19.999,00
TOTAL				19.999,00

**OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.**

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses Particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015,

pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**

**Leandro Martins Lima - Secretário de Educação**

**Francisco Edmilson de Lima Costa**

#### **TESTEMUNHAS:**

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 87f5126f71478cf6d410f8124821882f

### **CONTRATO Nº 005/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

#### **CONTRATO Nº 005/2020**

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019**

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA**

#### **AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

**Antonia Uchôas de Oliveira** com sede à Povoado Estrela, Bairro zona Rural em Lagoa Grande do Maranhão- MA inscrito no CPF sob nº 955.552.693-15, doravante denominado (a)

**CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) Receberá o valor total de **R\$16.916,90 (Dezesseis mil, Novecentos e dezesseis reais e noventa Centavos)**.

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Quantidade.	Valor unitário. R\$	Preço de aquisição*
MACAXEIRA	KG	300	2,51	753,00
MELÃO	KG	30	1,91	57,30
ABÓBORA	KG	150	1,87	280,50
COENTRO	KG	30	6,58	197,40
CEBOLINHA	KG	30	6,58	197,40
LARANJA	KG	50	1,98	99,00
ALFACE	KG	60	8,30	498,00
BANANA PRATA	KG	400	2,57	1.028,00
BANANA CASCA VERDE	KG	400	3,42	1.368,00
MARACUJÁ	KG	30	3,99	119,70
VINAGREIRA	KG	70	5,11	357,70
POLPA DE FRUTAS	KG	1.500	7,00	10.500,00
MAMÃO	KG	150	2,68	402,00
BATATA DOCE	KG	60	2,41	144,60
COUVE	KG	70	6,41	448,70
BETERRABA	KG	160	2,91	465,60
<b>TOTAL</b>				<b>16.916,90</b>

**OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o

valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses

Particulares poderá:

**a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**c)** fiscalizar a execução do contrato;

**d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** por acordo entre as partes;

**b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;

**c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de Fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**

**Leandro Martins Lima - Secretário de Educação**

**Antonia Uchôas de Oliveira**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: b57429bd9f1792869888a16e96832a1

**CONTRATO Nº 006/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 006/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

**Maria dos Santos Nunes Sousa** com sede à Rua Santos Drumont, Bairro - Valdir Filho Nº 61 em Lagoa Grande do Maranhão - MA inscrito no CPF sob nº 004.749.423-92, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos

descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)**

Receberá o valor total de **R\$ 11.896,05 (Onze mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Cinco centavos).**

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Quantidade.	Valor unitário. R\$	Preço de aquisição*
MACAXEIRA	KG	1.200	2,51	3.012,00
BANANA PRATA	KG	600	2,57	1.542,00
ABACATE	KG	40	4,59	183,60
BANANA CASCA VERDE	KG	600	3,42	2.052,00
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	150	3,97	595,50
FAVA	KG	55	16,42	903,10
VINAGREIRA	KG	190	5,11	970,90
MELANCIA	KG	150	1,11	166,50
MAMÃO	KG	640	2,68	1.715,20
ABÓBORA	KG	275	1,67	459,25
BATATA DOCE	KG	100	2,41	241,00
<b>TOTAL</b>				<b>11.896,05</b>

**OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses Particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por

despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**

**Leandro Martins Lima - Secretário de Educação**

**Maria dos Santos Nunes Sousa**

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS*

*Código identificador: 4089646ac793a3b015bd0c905366413b*

**CONTRATO Nº 007/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 007/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12,

situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

**Ancleny Dias dos Santos** com sede à av: Senador João Alberto em Lagoa Grande do Maranhão- MA inscrito no CPF sob nº 051.559.213-76, doravante denominado (a)

**CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$

20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 10.367,15 (Dez mil Trezentos e sessenta e sete Reais e quinze centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Quantidade.	Valor unitário. R\$	Preço de aquisição*
BANANA CASCA VERDE	KG	600	3,42	2.052,00
BANANA PRATA	KG	600	2,57	1.542,00
MACAXEIRA	KG	1.200	2,51	3.012,00
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	150	3,97	595,50
FAVA	KG	75	16,42	1.231,50
BATATA DOCE	KG	50	2,41	120,50
ABACATE	KG	40	4,59	183,60
MAMÃO	KG	150	2,68	402,00
ABOBORA	KG	275	1,87	514,25
MELANCIA	KG	100	1,11	111,00
TOMATE	KG	30	3,06	91,80
VINAGREIRA	KG	100	5,11	511,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.367,15</b>

**OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orcamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Categoria Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses Particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de Fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**

**Leandro Martins Lima - Secretário de Educação**

**Anclenys Dias dos Santos**

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 06e5e965301d0990db7ab4475cded1d7

**CONTRATO Nº 008/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 008/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA**

**AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

**Amilton Fonteneles de Araújo** com sede à Povoado nova Vida, zona Rural em Lagoa Grande do Maranhão- MA inscrito no CPF sob nº002.165.453-07, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE

conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO, receberá o valor total de **R\$ 8.265,50 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta centavos.)**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unit*	Preço de aquisição*
Abóbora	KG	150	1,87	280,50
Banana Prata	KG	350	2,57	899,50
Banana casca verde	KG	350	3,42	1197,00
Cebolinha	KG	30	6,58	197,40
Coentro	KG	30	6,58	197,40
Alface	KG	60	8,30	498,00
Couve	KG	70	6,41	448,70
Milho Verde em Espiga	KG	150	3,97	595,50
Limão Comum	KG	20	4,53	90,60
Fava	KG	30	16,42	492,60
Inhame	KG	50	6,19	309,50
Laranja	KG	300	1,98	594,00
Macaxeira	KG	300	2,51	753,00
Melancia	KG	300	1,11	333,00
Mamão	KG	150	2,68	402,00
Melão	KG	30	1,91	57,30
Tomate	KG	50	3,06	153,00
Vinagreira	KG	150	5,11	766,50
Total	-	-	-	8.265,50

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses

Particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de Fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**

**Leandro Martins Lima - Secretário de Educação**

**Amilton Fonteneles de Araújo**

**TESTEMUNHAS:**

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS  
Código identificador: 9a3cd59b1480a2bbdc1ac85258c729ae

**CONTRATO Nº 009/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 009/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
SEM LICITAÇÃO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

**Francisco Monteiro da Cruz** com sede à Rua Travessa José Sarney Bairro - Valdir Filho em Lagoa Grande do Maranhão-MA inscrito no CPF sob nº 878.097.883-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)

Receberá o valor total de **R\$ 7.713,00 (Sete mil Setecentos e treze Reais)**.

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente

aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Quantidade	Valor unitário. R\$	Preço de aquisição*
MACAXEIRA	KG	300	2,51	1.255,00
MAMÃO	KG	150	2,68	402,00
MARACUJA	KG	20	3,99	79,80
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	150	3,97	595,50
MELÃO	KG	30	1,91	57,30
BANANA PRATA	KG	300	2,37	711,00
BANANA CASCA VERDE	KG	300	3,42	1.026,00
CEBOLINHA	KG	20	6,58	131,60
COENTRO	KG	20	6,58	131,60
ALFACE	KG	20	8,30	166,00
BATATA DOCE	KG	100	2,41	241,00
ABÓBORA	KG	150	1,87	280,50
COUVE FOLHA	KG	100	6,41	641,00
FAVA	KG	30	16,42	492,60
INHAME	KG	50	6,19	309,50
LIMÃO	KG	30	4,53	135,90
MELANCIA	KG	300	1,11	333,00
TOMATE	KG	100	3,06	306,00
VINAGREIRA	KG	70	5,11	357,70
TOTAL				7.713,00

**OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses Particulares poderá:

**a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**c)** fiscalizar a execução do contrato;

**d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de Fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**

**Leandro Martins Lima - Secretário de Educação**

**Francisco Monteiro da Cruz**

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 445c72034ae120f14734beee837453be

**CONTRATO Nº 010/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 010/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

**Irlane Rodrigues Santos** com sede à Povoado Furtunato, zona Rural em Lagoa Grande do Maranhão- MA inscrito no CPF sob

nº 048.090.453-74, doravante denominado (a)

**CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)

Receberá o valor total de **R\$ 5.898,10 (Cinco mil Oitocentos e Noventa e oito Reais e Dez centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Quantidade.	Valor unitário. R\$	Preço de aquisição*
MACAXEIRA	KG	550	2,51	1.380,50
ALFACE	KG	30	8,30	249,00
COENTRO	KG	20	6,58	131,60
CEBOLINHA	KG	20	6,58	131,60
ABOBORA	KG	100	1,87	187,00
VINAGREIRA	KG	90	5,11	459,90
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	150	3,97	595,50
BANANA CASCA VERDE	KG	150	3,42	513,00
BANANA PRATA	KG	150	2,57	385,50
COUVE	KG	50	6,41	320,50
FAVA	KG	20	16,42	328,40
MAMÃO	KG	150	2,66	402,00
LIMÃO COMUM	KG	30	4,53	135,90
MARACUJA	KG	30	3,99	119,70
TOMATE	KG	70	3,06	214,20
MELÃO	KG	180	1,91	343,80
<b>TOTAL</b>				<b>5.898,10</b>

**OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses Particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**

**Leandro Martins Lima - Secretário de Educação**

**Irlane Rodrigues Santos**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: a042d6b0fa6c5d25b40f448345449026

**CONTRATO Nº 011/2020 - ?CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 011/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

**Moacir da Silva** com sede à Povoado nova Vida, zona Rural em Lagoa Grande do Maranhão- MA inscrito no CPF sob nº 323.046.412-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) Receberá o valor total de **R\$ 5.873,70 (Cinco mil Oitocentos**

e setenta e Três reais e setenta Centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Quantidade	Valor unitário. R\$	Preço de aquisição*
MAMÃO	KG	200	2,68	536,00
ABÓBORA	KG	100	1,87	187,00
VINAGREIRA	KG	70	5,11	357,70
BATATA DOCE	KG	100	2,41	241,00
MELANCIA	KG	300	1,11	333,00
MACAXEIRA	KG	200	2,51	502,00
LIMÃO	KG	20	4,53	90,60
BANANA PRATA	KG	300	2,57	771,00
FAVA	KG	20	16,42	328,40
COUVE	KG	50	6,41	320,50
CEBOLINHA	KG	20	6,58	131,60
COENTRO	KG	20	6,58	131,60
LARANJA	KG	100	1,98	198,00
INHAME	KG	20	6,19	123,80
BANANA CASCA VERDE	KG	300	3,42	1.026,00
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	150	3,97	595,50
TOTAL				5.873,70

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses

Particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o

aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**

**Leandro Martins Lima - Secretário de Educação**

**Moacir da Silva**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS  
Código identificador: 802d0bcc79a92f7c7c9f6821039843a7

**CONTRATO Nº 012/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 012/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

**Raimundo Rodrigues do Amaral Filho** com sede à Rua 2 irmãos, Centro S/N em Lagoa Grande do Maranhão- MA inscrito no CPF sob nº 026.324.163-70, doravante denominado (a)

**CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)

Receberá o valor total de **R\$ 5.844,30 (Cinco mil Oitocentos e quarenta e quatro Reais e Trinta centavos)**.

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Quantidade.	Valor unitário. R\$	Preço de aquisição*
ALFACE	KG	50	8,30	415,00
BATATA DOCE	KG	30	2,41	72,30
BANANA CASCA	KG	300	3,42	1.026,00
BANANA PRATA	KG	300	2,57	771,00
CEBOLINHA	KG	30	6,58	197,40
COENTRO	KG	30	6,58	197,40
COUVE	KG	70	6,41	448,70
FAVA	KG	20	16,42	328,40
LIMÃO	KG	20	4,53	90,60
MACAXEIRA	KG	200	2,51	502,00
MAMÃO	KG	200	2,68	536,00
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	150	3,97	595,50
TOMATE	KG	50	3,06	153,00
VINAGREIRA	KG	100	5,11	511,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.844,30</b>

**OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta

das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses

Particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à

sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**

**Leandro Martins Lima -Secretário de Educação**

**Raimundo Rodrigues do Amaral Filho**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS*

*Código identificador: 35e9dedc24ed6d891866a3de63e7ce3a*

**CONTRATO Nº 013/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 013/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

**Gilvan Pereira da Silva Marcelino** com sede à Rua do Campo Bairro - Centro s/n em Lagoa Grande do Maranhão- MA inscrito no CPF sob nº 928.056.043-34, doravante denominado (a)

**CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$

20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)**

Receberá o valor total de **R\$ 5.491,60 (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Um reais e Sessenta Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Quantidade.	Valor unitário. R\$	Preço de aquisição*
MELANCIA	KG	530	1,11	610,50
ABOBORA	KG	150	1,87	280,50
FAVA	KG	20	16,42	328,40
BATATA DOCE	KG	80	2,41	192,80
VINAGREIRA	KG	70	5,11	357,70
BANANA PRAIA	KG	230	2,57	642,50
BANANA CASCA VERDE	KG	250	3,42	855,00
MELÃO	KG	30	1,91	57,30
COUVE	KG	50	6,41	320,50
ALFACE	KG	50	8,30	415,00
INHAME	KG	50	6,19	309,50
FRANJIA	KG	150	1,98	297,00
LEMOG	KG	30	4,53	135,90
MAMÃO	KG	200	2,68	536,00
TOMATE	KG	50	3,06	153,00
TOTAL				5.491,60

**OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses

Particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lago da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**

**Leandro Martins Lima - Secretário de Educação**

**Gilvan Pereira da Silva Marcelino**

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: ce924b99edf8d2d056f51724aae4d912

001/2020

**CONTRATO Nº 014/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA**

**AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

**Maria das Graças Pereira da Silva** com sede à Povoado Vila Kenio, zona Rural em Lagoa Grande do Maranhão- MA inscrito no CPF sob nº 807.147.733-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)

Receberá o valor total de **R\$ 5.366,60 (Cinco mil Trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Quantidade	Valor unitário. R\$	Preço de aquisição*
COUVE	KG	50	6,41	320,50
COENTRO	KG	30	6,58	197,40
CEBOLINHA	KG	30	6,58	197,40

**CONTRATO Nº 014/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº**



MACAXEIRA	KG	500	2,51	1.255,00
MAMÃO	KG	130	2,68	348,40
BETERRABA	KG	90	2,91	261,90
LARANJA	KG	100	1,98	198,00
BANANA PRATA	KG	250	2,57	642,50
BANANA CASCA VERDE	KG	350	3,42	1.197,00
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	150	3,97	595,50
TOMATE	KG	50	3,06	153,00
TOTAL				5.366,60

**OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses

Particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante

acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**

**Leandro Martins Lima - Secretário de Educação**

**Maria das Graças Pereira da Silva**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 6f8b42dc874c98ddc21bab823425df97

**CONTRATO Nº 015/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 015/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
SEM LICITAÇÃO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

**José Messias da Silva** com sede à Povoado nova Vida, zona Rural em Lagoa Grande do Maranhão- MA inscrito no CPF sob nº 256.103.503-44, doravante denominado (a)

**CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)

Receberá o valor total de **R\$ 4.517,50 (Quatro mil Quinhentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).**

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Quantidade.	Valor unitário. R\$	Preço de aquisição*
MACAXEIRA	KG	200	2,51	502,00
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	150	3,97	595,50
ABOBORA	KG	100	1,87	187,00
VINAGREIRA	KG	50	5,11	255,50
MARACUJA	KG	30	3,99	119,70
CEBOLINHA	KG	20	6,58	131,60
COENTRO	KG	20	6,58	131,60
COUVE	KG	50	6,41	320,50
FAVA	KG	30	16,42	492,60
LARANJA	KG	50	1,98	99,00
BANANA CASCA VERDE	KG	200	3,42	684,00
INHAME	KG	50	6,19	309,50
MAMÃO	KG	200	2,68	536,00
TOMATE	KG	50	3,06	153,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.517,50</b>

**OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de

contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses

Particulares poderá:

**a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**c)** fiscalizar a execução do contrato;

**d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** por acordo entre as partes;

**b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;

**c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**  
**Leandro Martins Lima - Secretário de Educação**  
**José Messias da Silva**  
**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS  
Código identificador: 47392fca20dc8442daaba790cde9d4b4

**CONTRATO Nº 016/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 016/2020**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado **Josimar de Sousa** com sede à Povoado Furtunato, zona Rural em Lagoa Grande do Maranhão- MA inscrito no CPF sob nº 001.210.113-30, doravante denominado (a)

**CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)

Receberá o valor total de **R\$ 4.483,80 (Quatro mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos).**

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de

entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Quantidade	Valor unitário R\$	Preço de aquisição*
COENTRO	KG	20	6,58	131,60
ABACATE	KG	20	4,59	91,80
ALFACE	KG	30	8,30	249,00
BATATA DOCE	KG	80	2,41	192,80
INHAME	KG	30	6,19	185,70
CEBOLINHA	KG	20	6,58	131,60
VINAGREIRA	KG	70	5,11	357,70
MACAXEIRA	KG	300	2,51	753,00
LARANJA	KG	70	1,98	138,60
BANANA PRATA	KG	300	2,57	771,00
BANANA CASCA VERDE	KG	250	3,42	855,00
ABOBORA	KG	100	1,87	187,00
MAMÃO	KG	130	2,68	348,40
LIMÃO	KG	20	4,53	90,60
<b>TOTAL</b>				<b>4.483,80</b>

**OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses

Particulares poderá:

**a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**c)** fiscalizar a execução do contrato;

**d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo

CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**

**Leandro Martins Lima - Secretário de Educação**

**Josimar de Sousa**

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: ece86ec6ae7ff65a98f849232872acc3

**CONTRATO Nº 018/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 018/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro,

casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

**Marciana Martins de Andrade** com sede à Povoado Vila Kenio, zona Rural em Lagoa Grande do Maranhão- MA inscrito no CPF sob nº 052.756.383-88, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)**

Receberá o valor total de **R\$ 3.467,40 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Quantidade.	Valor unitário. R\$	Preço de aquisição*
MACAXEIRA	KG	200	2,51	502,00
COUVE	KG	50	6,41	320,50
COENTRO	KG	30	6,58	197,40
CEBOLINHA	KG	30	6,58	197,40
ABOBORA	KG	100	1,87	187,00
MAMÃO	KG	150	2,68	402,00
VINAGREIRA	KG	50	5,11	255,50
BETERRABA	KG	20	2,91	58,20
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	150	3,97	595,50
TOMATE	KG	50	3,06	153,00
LIMÃO COMUM	KG	30	4,53	135,90
MELANCIA	KG	200	1,11	222,00
BATATA DOCE	KG	100	2,41	241,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.467,40</b>

**OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na

Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses Particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**

**Leandro Martins Lima - Secretário de Educação**

**Marciana Martins de Andrade**

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 11b1050cae5d8b816c9c6f367188f222

**CONTRATO Nº 019/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 019/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-004/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado

**Francisco Ferreira de Sousa** com sede à Rua Santos Drumont Bairro - Waldir Filho nº20 em Lagoa Grande do Maranhão- MA inscrito no CPF sob nº 737.523.552-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do

CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)

Receberá o valor total de **R\$ 3.165,80 (Três Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).**

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**c)** O município se obriga a pagar tão somente o valor referente aos produtos efetivamente entregues.

Produto	Unid.	Quantidade	Valor unitário. R\$	Preço de aquisição*
COENTRO	KG	30	6,58	197,40
CEBOLINHA	KG	30	6,58	197,40
MACAXEIRA	KG	500	2,51	1.255,00
INHAME	KG	50	6,19	309,50
VINAGREIRA	KG	50	5,11	255,50
ALFACE	KG	50	8,30	415,00
MAMAIO	KG	200	2,68	536,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.165,80</b>

**OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2020.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.122.0021.2.024 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses Particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial

do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;
- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de fevereiro de 2020.

**Francisco Silva Freitas - Prefeito**

**Leandro Martins Lima - Secretário de Educação**

**Francisco Ferreira de Sousa**

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS  
Código identificador: 530b317c4f850aeacd1a76b3c77d075e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**PORTARIA Nº 043-GAB, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Nomear o Senhor **ANTONIO JAILSON ARAUJO SIMÃO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000096612198-8 SSP/MA e do CPF nº 785.609.263-72, como Assessor Técnico, vinculado ao Gabinete do Prefeito, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO  
Código identificador: febb47735917cdd886c19d041b94f8a8*

**PORTARIA Nº 042-GAB, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Nomear o Senhor **HUMBERTO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 03337999418GEJUSPC/MA e do CPF nº 785.609.263-72, como Assessor Técnico, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO  
Código identificador: 9e68e6c352b29b9e72b1df9e85dee461*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
023/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019, REGISTRO DE PREÇO 013/2019; Espécie:** Contrato Nº 026/2020, firmado em 15/01/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a empresa R DE ABREU SILVA COMÉRCIO - ME, CNPJ nº 28.227.837/0001-97; **Objeto:** contratação de empresa especializada no Fornecimento de

Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Pio XII/MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária** Funcionamento e Manutenção da Secretaria 04.122.0040.2007.0000.3.3.90.30 - Material de Consumo. **Valor: R\$ 101.849,82** (cento e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Administração, José da Conceição da Silva, CPF nº 000.616.683-03, e pelo **Contratado**, R DE ABREU SILVA COMÉRCIO - ME, representada pelo Sr. **Renilson Abreu da Silva**, CPF nº 015.008.623-71. Pio XII - MA, 22/01/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: ab54db840c825d66770003f65966f428*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
023/2019, REGISTRO DE PREÇO 013/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019, REGISTRO DE PREÇO 013/2019; Espécie:** Contrato Nº 027/2020, firmado em 15/01/2020, **PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 16.457.054/0001-10 e a empresa R DE ABREU SILVA COMÉRCIO - ME, CNPJ nº 28.227.837/0001-97; **Objeto:** contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretaria de Administração do Município de Pio XII/MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** FMAS/Manutenção do bloco da proteção básica 02.10.00.08.244.0220.2076.339030 - Material de Consumo; FMAS/Manutenção das atividades e ações da assistência social 02.10.00.08.244.0220.2176.339030 - Material de Consumo. **Valor: R\$ 241.515,91** (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretária Municipal de Assistência Social, Francilma dos Santos Batalha, CPF nº 841.277.163-04, e pelo **Contratado**, R DE ABREU SILVA COMÉRCIO - ME, representada pelo Sr. **Renilson Abreu da Silva**, CPF nº 015.008.623-71. Pio XII - MA, 22/01/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 2fb74aa48a7d7468ffac624c3040e5e3*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
023/2019, REGISTRO DE PREÇO 013/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019, REGISTRO DE PREÇO 013/2019; Espécie:** Contrato Nº 028/2020, firmado em 15/01/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15e a empresa R DE ABREU SILVA COMÉRCIO - ME, CNPJ nº 28.227.837/0001-97; **Objeto:** contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretaria de Administração do Município de Pio XII/MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária** Secretaria de Educação / Funcionamento e Manutenção da sec. Municipal de Educação 12.122.0020.2067.0000.3.3.90.30 - Material de Consumo. **Valor: R\$ 36.459,06** (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretária Municipal de Educação, Márcia de Moura Costa, CPF nº 936.084.463-20, e pelo **Contratado**, R DE ABREU SILVA COMÉRCIO - ME, representada pelo Sr.

**Renilson Abreu da Silva**, CPF nº 015.008.623-71. Pio XII - MA, 22/01/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO*  
*Código identificador: e3a08ffdd4cff3ebf9b1fc673bbdf537*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019, REGISTRO DE PREÇO 013/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019, REGISTRO DE PREÇO 013/2019; Espécie:** Contrato Nº 029/2020, firmado em 15/01/2020, **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.972/0001-88 e a U. B. T. MENDES, CNPJ nº 07.227.881/0001-27; **Objeto:** contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretaria de Saúde do Município de Pio XII/MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária** FMS/Manutenção e funcionamento das atividades das ações e serviços da saúde 02.06.00.10.122.0060.2154.339030 - Material de Consumo. **Valor: R\$ 173.261,76** (cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Saúde, Adriano do Nascimento Alves, CPF nº 037.657.203-56, e pelo **Contratado**, U. B. T. MENDES, representada pelo Sr. **Udedson Batista Tavares Mendes**, CPF nº 935.082.983-53. Pio XII - MA, 22/01/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO*  
*Código identificador: decb393f74575a3058e3e31f20bb6561*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2019, REGISTRO DE PREÇO 015/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2019, REGISTRO DE PREÇO 015/2019; Espécie:** Contrato nº 035/2020, firmado em 17/01/2020, **PARTES:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, através Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.391.353/0001-16; **Objeto:** contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico para atender as necessidades da necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** FUNDEB 70% 02.13.00 12.361.0070.2053.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$ 244.019,99 (duzentos e quarenta e quatro mil e dezenove reais e noventa e nove centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretária Municipal de Educação, Márcia de Moura Costa, CPF nº 936.084.463-20, e pelo **Contratado**, T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, representada pela Sra. **Thalyta Bruna Alves Boguea**, CPF nº 062.667.673-84. Pio XII - MA, 22/01/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO*  
*Código identificador: a5378aed7b614608de7648af5d062377*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2019, REGISTRO DE PREÇO 015/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2019, REGISTRO DE PREÇO 015/2019; Espécie:** Contrato nº 036/2020, firmado em 17/01/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.391.353/0001-16; **Objeto:** contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico para atender as necessidades da Secretaria de educação do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** Secretaria de Educação 02.07.00.12.122.0020.2067.339030 - Material de Consumo. **Valor: R\$ 104.580,00** (cento e quatro mil quinhentos e oitenta reais). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretária Municipal de Educação, Márcia de Moura Costa, CPF nº 936.084.463-20, e pelo **Contratado**, T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, representada pela Sra. **Thalyta Bruna Alves Boguea**, CPF nº 062.667.673-84. Pio XII - MA, 22/01/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO*  
*Código identificador: Odd3c2cab177d1e99fdef17d9c5d021a*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019, REGISTRO DE PREÇO 005/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019, REGISTRO DE PREÇO 005/2019; Espécie:** Contrato Nº 021/2020, firmado em 15/01/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a empresa T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.391.353/0001-16; **Objeto:** contratação de empresa especializada no Fornecimento de material esportivo para atender as demandas da secretaria de Educação do Município de Pio XII -MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária** Sec. De Educação/Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação 02.07.00.12.122.0020.2067.0000.339030 - Material De Consumo; Manutenção e Funcionamento de Outros programas da Educação 12.361.0071.2135.0000.449052 - Equipamento e Material Permanente; Manutenção e Funcionamento de Outros programas da Educação 12.365.0071.2135.0000.339030 - Material De Consumo **Valor:** R\$188.982,23 (cento e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretária Municipal de Educação, Márcia de Moura Costa, CPF nº 936.084.463-20, e pelo **Contratado**, T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, representada pela Sra. **Thalyta Bruna Alves Boguea**, CPF nº 062.667.673-84. Pio XII - MA, 24/01/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO*  
*Código identificador: ad8faaa90fa6ee69682e058ff3716856*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019, REGISTRO DE PREÇO 005/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019, REGISTRO DE PREÇO 005/2019; Espécie:** Contrato nº 022/2020, firmado em 15/01/2020, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII Através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a empresa T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.391.353/0001-16; **Objeto:** contratação de empresa especializada no Fornecimento de

material esportivo para atender as demandas do Município de Pio XII -MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária** Sec. de Desporto e Lazer 02.19.00.27.812.0080.2027.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$122.086,06 (cento e vinte e dois mil oitenta e seis reais e seis centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Administração, José da Conceição Silva, CPF n.º 000.616.683-03, e pelo **Contratado**, T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, representada pelo Sra. **Thalyta Bruna Alves Bogeia**, CPF nº 062.667.673-84. Pio XII - MA, 24/01/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: b61fd7be6b1f7f0bccda27b796f3fd62*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019; Espécie:** Contrato nº 030/2020, firmado em 15/01/2020, **PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 16.457.054/0001-10 através da secretaria de Assistência Social e a empresa JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 00.617.075/0001-16; **Objeto:** contratação de empresa especializada no Fornecimento de material de expediente para atender as demandas da secretaria de Assistência Social do Município de Pio XII -MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária** FMAS/Manutenção de Outros Programas da Assistência Social. 02.10.00.08.244.0220.2100.339030 - Material De Consumo. **Valor:** R\$34.408,49 (trinta e quatro mil quatrocentos e oito reais e quarenta e nove centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretária Municipal de Assistência Social, Francilma dos Santos Batalha, CPF nº 841.277.163-04, e pelo **Contratado**, JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA - ME, representada pelo Sr. **Josiane Figueredo Ferreira Braga de Oliveira**, CPF nº 494.558.183-53. Pio XII - MA, 23/01/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 78d79fa8c7047787af6e8426e042ff23*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019; Espécie:** Contrato nº 031/2020, firmado em 15/01/2020, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII Através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a empresa JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 00.617.075/0001-16; **Objeto:** contratação de empresa especializada no Fornecimento de material de expediente para atender as demandas da secretaria de Assistência Social do Município de Pio XII -MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária** Funcionamento e manutenção da sec. Trab. E assistência social. 02.16.00.08.122.0020.2082.0000.339030 - Material De Consumo. **Valor:** R\$17.553,19 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretária Municipal de Assistência Social, Francilma dos Santos Batalha, CPF nº 841.277.163-04, e pelo **Contratado**, JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA - ME, representada pelo Sr. **Josiane Figueredo Ferreira Braga de**

**Oliveira**, CPF nº 494.558.183-53. Pio XII - MA, 23/01/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 7a2a3f4b7c37ffb286447dcaa9c3a80c*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019; Espécie:** Contrato nº 032, firmado em 15/01/2020, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII Através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a empresa JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 00.617.075/0001-16; **Objeto:** contratação de empresa especializada no Fornecimento de material de expediente para atender as demandas da secretaria de Administração do Município de Pio XII -MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária** Administração/Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração 02.05.00.04.122.0040.2007.339030 - Material De Consumo. **Valor:** R\$79.932,80 (setenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Administração, José da Conceição da Silva, CPF nº 000.616.683-03, e pelo **Contratado**, JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA - ME, representada pelo Sr. **Josiane Figueredo Ferreira Braga de Oliveira**, CPF nº 494.558.183-53. Pio XII - MA, 23/01/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 62b20c2fd31e0529cb1e408c64f7dad*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019; Espécie:** Contrato nº 033/2020, firmado em 15/01/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a empresa WRC BEZERRA - EPP, CNPJ nº 10.401.351/0001-68; **Objeto** contratação de empresa especializada no Fornecimento de material de expediente para atender as demandas da secretaria de Educação do Município de Pio XII -MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária** QSE 02.07.00.12.361.0071.2085.3.3.90.30 - Material de Consumo; PDDE 02.07.00.12.361.0071.2120.3.3.90.30 - Material de Consumo. **Valor:** R\$ 174.951,52 (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretária Municipal de Educação, Márcia de Moura Costa, CPF nº 936.084.463-20, e pelo **Contratado**, W R C BEZERRA - EPP, representada pela Sr. **Wendel Ricardo Costa Bezerra**, CPF nº 013.932.473-93. Pio XII - MA, 23/01/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: b0d98d27d136a9c083e0617bdc643e7f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019; Espécie:** Contrato nº 034/2020, firmado em 15/01/2020, **PARTES:** Fundo

de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a empresa WRC BEZERRA - EPP, CNPJ nº **10.401.351/0001-68**; **Objeto** contratação de empresa especializada no Fornecimento de material de expediente para atender as demandas do FUNDEB 40% do Município de Pio XII -MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária** Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% 2.361.0070.2053.0000.3.3.90.30 - Material de Consumo. **Valor: R\$349.897,64** (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretária Municipal de Educação, Márcia de Moura Costa, CPF nº 936.084.463-20, e pelo **Contratado**, W R C BEZERRA - EPP, representada pela Sr. **Wendel Ricardo Costa Bezerra**, CPF nº 013.932.473-93. Pio XII - MA, 23/01/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 1ab8b880e71ef843d0664c6252f0c639*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019, REGISTRO DE PREÇO 001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019, REGISTRO DE PREÇO 001/2019; Espécie:** Contrato nº 019/2020, firmado em 15/01/2020, **PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 16.457.054/0001-10 através da secretaria de Assistência Social e a empresa NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ nº 30.368.334/0001 - 83; **Objeto:** Prestação de Serviços Funerários para atender as necessidades do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária** FMAS/Manutenção das atividades da Assistência Social. 08.244.0220.2176.0000.339030 - Material De Consumo. **Valor:** Item I - R\$49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais); Item II - R\$32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais); Item III - R\$74.550,00 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais) e Item IV - R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretária Municipal de Assistência Social, Francilma dos Santos Batalha, CPF nº 841.277.163-04, e pelo **Contratado** NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA, representada por procuração pelo Senhor Amarildo Tenório Rolim, CPF nº 177.018.803-72. Pio XII - MA, 23/01/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 0d8d4adf3418a3e9c8198f19143d3a8f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019, REGISTRO DE PREÇO 002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019, REGISTRO DE PREÇO 002/2019; Espécie:** Contrato nº 020/2020, firmado em 15/01/2020, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, Através da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa MOTOR BOMBAS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.726.481/0001-30; **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de poços com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária** Sec. de Obras/Manutenção e Funcionamento da Sec. de Obras Públicas 02.11.00.04.122.0040.2038.0000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica; 04.122.0040.2038.0000.3.3.90.30 - Material de Consumo. **Valor:** Lote I - R\$102.747,90 (cento e dois mil

setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); Lote II - R\$ 43.716,54 (quarenta e três mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) e Lote III - R\$ 163.243,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e quarenta e três reais). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Obras, Sr. José Augusto Brandão Lopes, CPF sob o nº 251.286.713-72, e pelo **Contratado**, MOTOR BOMBAS LTDA - EPP, representado pela Sra. Vanusa Santos Moraes, CPF nº 492.968.413-72. Pio XII - MA, 23/01/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 120615b3fe98f1077736ecfb2644a994*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONTRATO Nº 037/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Nº 037/2020** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, através da Secretaria de Administração e a Empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.779.390/0001-63. **OBJETO: Prestação de Serviço de Elaboração de Projetos de Engenharia para atender a necessidade do Município de Pio XII - MA.** PRAZO: 31 de Dezembro de 2020. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 192.000,00(cento e noventa e dois mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recurso Próprio; Secretaria de Administração 02.05.00.04.122.0040.2007.339039 Outros Serviços Terceiro - PJ. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura: 20/01/2020. **ASSINAM:** pelo **CONTRATANTE** José da Conceição Silva, CPF nº 000.616.683-03 - Secretário Municipal de Administração e pela **CONTRATADA**, FVSM ENGENHARIA LTDA -representada pela Sra. Franknilva Vieira da Silva Matos, CPF nº 660.801.852-53. Pio XII - MA, 14/02/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 0fcaf8dfb3f3be4493591e2f173915492*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONTRATO Nº 038/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Nº 038/2020** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, através da Secretaria de Administração e a Empresa R N Brito Lima, CNPJ nº 01.217.178/0001-51. **OBJETO: Prestação de Serviço de Comunicação e Marketing para Divulgação dos atos Públicos do Município de Pio XII - MA.** PRAZO: 31 de Dezembro de 2020. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 435.600,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recurso Próprio; Secretaria de Administração 02.05.00.04.122.0040.2007.339039 Outros Serviços Terceiro - PJ. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura: 20/01/2020. **ASSINAM:** pelo **CONTRATANTE** José da Conceição Silva, CPF nº 000.616.683-03 - Secretário Municipal de Administração e pela **CONTRATADA**, R N Brito Lima -representada pelo Sr Raimundo Nonato Brito Lima, CPF nº437.447.533-87. Pio XII - MA, 14/02/2020.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 780688f60f550274e7dc925d4b7b1224

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020, REGISTRO DE PREÇO 001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020, REGISTRO DE PREÇO 001/2020; Espécie:** Contrato nº 039/2020, firmado em 21/01/2020, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 XII Através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa J.I. MARQUES - EPP, CNPJ nº 24.630.431/0001-08; **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Organização E Realização De Eventos Para o Aniversário de PIO XII/MA. **Vigência:** até 90 (noventa) dias; **Cobertura Orçamentária** Sec. de Cultura 02.08.00.13.392.0190.2026.339039 Outros Serviços Terceiros PJ. **Valor:** R\$ 181.800,00 (Cento e oitenta e um mil e oitocentos reais). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Cultura, Arildo Carlos Ferreira da Costa, CPF n.º 432.046.002-20, e pelo **Contratado**, J.I. MARQUES - EPP, representado pelo Sr. Jose Ierlandio Marques, CPF nº 621.891.403-82. Pio XII - MA, 14/02/2020.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: cc0aacda22295e2af197abcbe4a9c1d2

#### **EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 121/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato nº 040/2020 do Processo Administrativo: Nº 121/2019 - Adesão a Ata de Registro de Preço. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a Empresa A. DA C. MUNIZ NETO - EPP, CNPJ nº 04.863.976/0001-49. **OBJETO:** Fornecimento de produtos para atender as demandas da alimentação escolar dos alunos da rede municipal escolar, PNAE e afins de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 730.712,00 (setecentos e trinta mil e setecentos e doze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.306.0063.2023.0000.3.39030 - Material de Consumo - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **FONTE:** PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Data da Assinatura:** 22/01/2020. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa, CPF n.º 936.084.463-20 - Secretária Municipal de Educação - A. DA C. MUNIZ NETO, representado pelo sr. Antônio da Conceição Muniz Neto, CPF Nº 128.256.033-68. Pio XII - MA, 05/02/2020.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 2c03dfc5280832c2c68abd108c06690d

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020; ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020; Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço nº 065/2020, firmado em 31/01/2020, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJ n.º 06.447.833/0001-81, através da Secretaria Municipal de Administração e o **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**, inscrito no CNPJ nº **22.178.200/0001-71**; **Objeto:** prestação de serviço de terceirização de mão de obra de serviços gerais em caráter

complementar ao Município de Pio XII -MA; **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** RECURSO PRÓPRIO: Secretaria de Administração 02.05.00.04.122.0040.2007.339039 - outros serviços de terceiros - PJ. **Valor:** R\$946.319,77 (novecentos e quarenta e seis mil trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário de Administração, José da Conceição da Silva, CPF Nº 000.616.683-03 e pelo **Contratado**, **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**, representada pelo Sr. Samuel Costa Bezerra, CPF 557.003.493-53. Pio XII - MA, 14.02.2020

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: d08f6652dfc0929cc0b198eee564496f

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020; ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020; Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço nº 066/2020, firmado em 31/01/2020, **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pio XII, CNPJ n.º 97.522.972/0001-88, através da Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**, inscrito no CNPJ nº **22.178.200/0001-71**; **Objeto:** Prestação de serviço de terceirização de mão de obra de serviços gerais em caráter complementar a Secretaria de Saúde do Município de Pio XII - MA; **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES, DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.0060.2154.0000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0061.2018.0000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 10.302.0059.2274.0000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ . **Valor:** R\$573.727,88 (quinhentos e setenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário de Saúde, Sr. Adriano do Nascimento Alves, CPF Nº 037.657.203-56 e pelo **Contratado**, **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**, representada pelo Sr. Samuel Costa Bezerra, CPF 557.003.493-53. Pio XII - MA, 14.02.2020

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: a05c0b483b134c0e844d1eb1d4e4f3f0

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020; ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020; Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço nº 067/2020, firmado em 31/01/2020, **PARTES:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 30.422.126/0001-15 e a o **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**, inscrito no CNPJ nº **22.178.200/0001-71**; **Objeto:** Prestação de serviço de terceirização de mão de obra de serviços gerais em caráter complementar a Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA; **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO

ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 12.361.0070.2053.0000 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. **Valor:** R\$2.675.812,59 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário de Educação, Márcia de Moura Costa, CPF Nº 936.084.463-20 e pelo **Contratado**, INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS, representada pelo Sr. Samuel Costa Bezerra, CPF 557.003.493-53. Pio XII - MA, 14.02.2020

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 04e6659303e6c07d21e3dc33e90fa0c5

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020; ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2020

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020; Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço nº 068/2020, firmado em 31/01/2020, **PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pio XII CNPJ nº 16.457.054/0001-10, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**, inscrito no CNPJ nº **22.178.200/0001-71**; **Objeto:** Prestação de serviço de terceirização de mão de obra de serviços gerais em caráter complementar a Secretaria de Assistência Social do Município de Pio XII - MA; **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção das Atividades e Ações da Assistência Social 08.244.0220.2176.0000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. **Valor:** R\$61.639,93 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretária de Assistência Social, Francilma dos Santos Batalha, CPF Nº 841.277.163-04 e pelo **Contratado**, INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS, representada pelo Sr. Samuel Costa Bezerra, CPF 557.003.493-53. Pio XII - MA, 14.02.2020

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 840aaba89e43f0ba9a65987147e53da

#### LEI MUNICIPAL Nº 178/2020 - PIO XII - MA 12 DE FEVEREIRO DE 2020

**LEI MUNICIPAL Nº 178/2020 - Pio XII - MA 12 de Fevereiro de 2020 "Dispõe sobre a Unificação de Matrícula dos Professores que detenham dois vínculos com Município de Pio XII/MA e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA.** Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei **Art. 1º** Os professores da rede pública municipal de educação que forem detentores de duas matrículas junto à Secretaria Municipal de Educação, referentes a 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho em cada matrícula, poderão, em caráter facultativo e definitivo, unificar as duas matrículas em uma única de 40 (quarenta) horas de jornada semanal, desde que respeitada a regra constitucional de acúmulos de cargos. **Parágrafo único.** A unificação de matrículas previstas no caput deste artigo deverá ser requerida diretamente à Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** O Professor com duas matrículas de 20(vinte) horas de jornada semanal de trabalho em cada matrícula, poderá optar pela unificação prevista no caput do artigo 1º e será enquadrado automaticamente no nível correspondente à matrícula única, de 40 (quarenta) horas de jornada semanal de trabalho, no

Estatuto do Magistério Municipal, assegurada todas as vantagens e gratificações até então percebidas, vedada a acumulação. **§ 1º** - As vantagens ou gratificações auferidas até a data da opção pela unificação, e que tenham como base o tempo de serviço, serão mantidas, sendo que o tempo de serviço a ser considerado terá como referência a data da matrícula mais recente. **§ 2º** - A partir da unificação opcional de matrículas todas as vantagens e gratificações terão como base o resultado da soma dos salários bases unificadas. **§ 3º** - Caso o professor seja lotado em mais de uma escola, ficará assegurado à Secretaria Municipal de Educação o direito de determinar a sua nova lotação, de acordo com a oportunidade e conveniência do serviço público. **§ 4º** - Não será permitida a unificação de matrículas para o professor que estiver em estágio probatório e em processo de aposentadoria. **§ 5º** - Uma vez requerida e deferida a unificação, o servidor abdicará a todo e qualquer direito referente à matrícula mais antiga a qual se unificou a mais recente. **Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII - MA, 12 de Fevereiro de 2020.** CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 7823f231b2bb6ec4ab9e0b128b1ea98e

#### PORTARIA GAB Nº 022/2020

**PORTARIA GAB Nº 022/2020 - Pio XII em 18 de Fevereiro de 2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º- RETIFICAR** a Portaria GAB Nº **021/2020**, de 17 de Fevereiro de 2020 que exonera o servidor contratado JOSÉ WENDELL REIS LIMA VERDE, do cargo de Coordenador de Avaliação e Controle, da seguinte forma: **Onde se lê:** "JOSÉ WENDEL LIMA VERDE" **Leia-se:** "JOSÉ WENDELL REIS LIMA VERDE" **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecem inalteradas as demais situações, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020. Dê Ciência, publique-se e Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII / MA em 18 de Fevereiro de 2020 - CARLOS Alberto Gomes Batalha Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 031ff7d275bc91acb802c4226bec7b98

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

#### PORTARIA Nº 049/2020 PRESIDENTE DUTRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

**PORTARIA Nº 049/2020 PRESIDENTE DUTRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PAGAMENTO EM REGIME DE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Artigo XX,I, da Constituição Federal. **RESOLVE: Art. 1º** - Determina que seja concedido pagamento em Regime de Adiantamento conforme Lei nº 495/2013, o senhor **ELSON NEDSON COSTA DA SILVA**, lotada no Gabinete do Prefeito para a realização de despesas miúdas de pronto pagamento do Gabinete do Prefeito. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO**

PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 44dfbe30be402c91a1846c5ad7107d5c

**PORTARIA Nº 051/2020 PRESIDENTE DUTRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 051/2020 PRESIDENTE DUTRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PAGAMENTO EM REGIME DE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Artigo XX,I, da Constituição Federal. RESOLVE: Art. 1º - Determina que seja concedido pagamento em Regime de Adiantamento conforme Lei nº 495/2013, a senhora **MAGDÁLIA ABREU BATISTA FEITOSA**, lotada na Assistência Social para a realização de despesas miúdas de pronto pagamento da Assistência Social. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal**

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: ced4988479e426193f6a7faeae8814f4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**DECRETO Nº 003/2020 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR a denominação de Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-I, da Estrutura da Prefeitura de Santa Rita - MA, para a seguinte denominação: SUB PROCURADOR DO MUNICÍPIO, símbolo ADJUNTO. Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário ou que lhe sejam incompatíveis. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL****

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
Código identificador: 41add0c5be6278b10f93a0c65af29314

**PORTARIA Nº 015/2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUB PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, nos termos do artigo 83 da lei Orgânica Municipal, a Srª **LAIANA CRISTINA HOLANDA DE OLIVEIRA, C.P.F: 039.728.783-62**, para CARGO EM COMISSÃO de SUB PROCURADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, símbolo ADJUNTO. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário ou que lhe sejam incompatíveis. **HILTON GONÇALO****

**DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
Código identificador: bbe2e217b90a17de6b7ddd42f2dbd756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020. Processo Administrativo nº 02.1002.001/2020.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes diversos tipo: mesas, armários, birôs, cadeiras, condicionadores de ar e outros; e equipamentos eletroeletrônicos diversos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de março de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsmdma@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 17 de fevereiro de 2020. Cícero Evonaldo de Oliveira - Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
Código identificador: da910fe857afd3945b9de197d2273a47

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020. Processo Administrativo nº 02.1002.002/2020.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes diversos tipo: mesas, armários, birôs, cadeiras, condicionadores de ar e outros; e equipamentos eletroeletrônicos diversos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 05 de março de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro,

São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: [cplsdma@hotmail.com](mailto:cplsdma@hotmail.com). São Domingos do Maranhão (MA), 17 de fevereiro de 2020. Cícero Evonaldo de Oliveira - Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: a8ea6261dd998ab455d1421844bf8bdb*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
009/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2020. Processo Administrativo nº 02.1002.003/2020.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 06 de março de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: [cplsdma@hotmail.com](mailto:cplsdma@hotmail.com). São Domingos do Maranhão (MA), 17 de fevereiro de 2020. Cícero Evonaldo de Oliveira - Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 99792988086b5f551a4093b0fee9de6b*

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº  
018/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2020. Processo Administrativo nº 02.1002.004/2020.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/Lote, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção diversos, elétricos, hidráulicos e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de março de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão

recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: [cplsdma@hotmail.com](mailto:cplsdma@hotmail.com). São Domingos do Maranhão (MA), 17 de fevereiro de 2020. Cícero Evonaldo de Oliveira -Presidente Da CPL

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 0164d8ca2eefcf64908981624636e57c*

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº  
019/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 019/2020. Processo Administrativo nº 02.1002.005/2020.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/Lote, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura em pré-moldados e dispositivos de drenagens em geral (bueiros, meio feio e estrutura para caixa d'água) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 10 de março de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: [cplsdma@hotmail.com](mailto:cplsdma@hotmail.com). São Domingos do Maranhão (MA), 17 de fevereiro de 2020. Cícero Evonaldo de Oliveira -Presidente Da CPL

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 56dc45d195301d68aca593b47c46ed35*

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº  
020/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 020/2020. Processo Administrativo nº 02.1002.006/2020.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/Lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem (diárias com café da manhã/almoço) no sistema de pensão, na capital do Estado, São Luís, para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de março de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no

mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: [cplsdma@hotmail.com](mailto:cplsdma@hotmail.com). São Domingos do Maranhão (MA), 17 de fevereiro de 2020. Cícero Evonaldo de Oliveira -Presidente Da CPL

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 5ba18dd3256e9686347ba9e1cddd8c2e*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 021/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 021/2020. Processo Administrativo nº 02.1002.007/2020.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/Lote, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção diversos, elétricos, hidráulicos e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 11 de março de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: [cplsdma@hotmail.com](mailto:cplsdma@hotmail.com). São Domingos do Maranhão (MA), 17 de fevereiro de 2020. Cícero Evonaldo de Oliveira -Presidente Da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: a6037fdbc04a1b5e9e41a5c3ee97990f*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 022/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 022/2020. Processo Administrativo nº 02.1002.008/2020.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/Lote, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de coffee break para eventos e fornecimento de refeições prontas, quentinhas, lanches diversos, pães e bolos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de março de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00

às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: [cplsdma@hotmail.com](mailto:cplsdma@hotmail.com). São Domingos do Maranhão (MA), 17 de fevereiro de 2020. Cícero Evonaldo de Oliveira - Presidente Da CPL

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 7bbee7e646ed0d723bee63267f1dfe31*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.14022020.12.0032020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.14022020.12.0032020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Obras. **OBJETO:** fornecimento de Ferragens e ferramentas diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2020. **CONTRATADO. M. L. A. RODRIGUES - ME (IVANILDO FERRAGENS),** Travessa Clodomir, Nº 17 A, Centro, São Domingos do Maranhão - MA / 65.790-000, CNPJ: 08.018.529/0001-44, **REPRESENTANTE:** Luan Almeida Rodrigues - CPF: 610.490.133-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 182.360,94 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira - Prefeito

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 3fd2ca101f3570e6750858c66b1d2436*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.14022020.12.0032020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.14022020.12.0032020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Obras. **OBJETO:** fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2020. **CONTRATADO. JOSÉ GARCIAS S ALMADA - ME (ALMADA CONSTRUÇÕES),** Rua Major Delfino Calvo, Nº 25 B, Centro, São Domingos do Maranhão - MA / 65.790-000, CNPJ: 23.442.015/0001-05, **REPRESENTANTE:** Thiago Lima Almada - CPF: 963.245.623-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 519.126,50 (quinhentos e dezenove mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira - Prefeito

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: b4c74e0b2ea59b490de72815f63749b2*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.14022020.12.0052020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.14022020.12.0052020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** prestação de serviços de recargas de tonner e cartuchos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA**

**ASSINATURA:** 14/02/2020 **CONTRATADO. FAIRISON DA SILVA MORAIS-48375624349**, Rua Bahia, Nº 18, Bairro: São Jose, São Domingos do Maranhão - MA / 65.790-000, CNPJ: **28.913.738/0001-69**, **REPRESENTANTE:** Fairison da Silva Moraes. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.492,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira - Prefeito

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 3b976d1cbf134c75322fe45698c641a8*

Assistência Social. **OBJETO:** prestação de serviços de recargas de tonner e cartuchos diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2020 **CONTRATADO. FAIRISON DA SILVA MORAIS-48375624349**, Rua Bahia, Nº 18, Bairro: São Jose, São Domingos do Maranhão - MA / 65.790-000, CNPJ: **28.913.738/0001-69**, **REPRESENTANTE:** Fairison da Silva Moraes. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.112,00 (dez mil e cento e doze reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira - Prefeito

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: be727c4fdcf78ffa7b72f8be6e19ee6*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.14022020.12.0052020.  
TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.14022020.12.0052020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** prestação de serviços de recargas de tonner e cartuchos diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2020, **CONTRATADO. FAIRISON DA SILVA MORAIS-48375624349**, Rua Bahia, Nº 18, Bairro: São Jose, São Domingos do Maranhão - MA / 65.790-000, CNPJ: **28.913.738/0001-69**, **REPRESENTANTE:** Fairison da Silva Moraes. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.327,50 (quatorze mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira - Prefeito

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: e715807756c11d27d1fd72b1be929376*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.14022020.12.0082020.  
TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.14022020.12.0082020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2020 **CONTRATADO. J. DE. D. NASCIMENTO NETO (ARMAZEM SERTANEJO)**, Rua da Paz, nº 43, Centro Cep: 657900-000, São Domingos do Maranhão - MA, CNPJ: **12.266.170/0001-00**, **REPRESENTANTE:** João de Deus Nascimento Neto. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 118.830,20 (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira - Prefeito

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 6d446cac710f855eba7d5ff413ac153e*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.14022020.12.0052020.  
TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.14022020.12.0052020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Fundo Municipal de Educação. **OBJETO:** prestação de serviços de recargas de tonner e cartuchos diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2020 **CONTRATADO. FAIRISON DA SILVA MORAIS-48375624349**, Rua Bahia, Nº 18, Bairro: São Jose, São Domingos do Maranhão - MA / 65.790-000, CNPJ: **28.913.738/0001-69**, **REPRESENTANTE:** Fairison da Silva Moraes. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.276,50 (dezoito mil e duzentos e setenta e seis reais cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira - Prefeito

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 353fbbbe220002b30933e9adb3e922b66*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO  
DAS MANGABEIRAS**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-PMSRM**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 029/2019-PMSRM, que teve como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para atender as necessidades das Secretarias: Administração - SEAP, Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUS e Assistência Social - SEMAS, no exercício fiscal 2020**. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa **V L SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ: 07.188.910/0001-99, situada na Av. Avenida Rodoviária, Nº 216, centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, vencedora do certame com o Valor Total de R\$ 4.385.400,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). O Prefeito Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 18 de fevereiro de 2020. Rodrigo Botelho Melo Coêlho - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR  
Código identificador: e59a886dc5c12587531f7551055bb646*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.14022020.12.0052020.  
TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.14022020.12.0052020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal de

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019-PMSRM**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 030/2019-PMSRM, que teve como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MDE/FUNDEB/PNATE, para o exercício fiscal de 2020.** Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa **BURITIRANA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.741.944/0002-26, sediada na Av. Rodoviária, 80, Cep: 65.840-000, São João, São Raimundo das Mangabeiras/MA, vencedora do certame com o Valor Total de R\$ 2.976.300,00 (dois milhões noventa e setenta e seis mil e trezentos reais). O Prefeito Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 18 de fevereiro de 2020. Rodrigo Botelho Melo Coêlho - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR  
Código identificador: 44a92fef55967b36e88dd91aebbe0862

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO  
RIACHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
02/2020/CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
02/2020/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193.182/2020.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.338/0001-67** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma **Presencial, sob o nº 02/2020/CPL. OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Secretaria do município, Anexo I (Termo de Referência) **DATA DA ABERTURA: 04 de março de 2020 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. TIPO:** Menor Preço por Lote. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Por Lote. **DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações posteriores**, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra citado, das 08:00 às 12:00h. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA, 14 de fevereiro de 2020. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Pregoeiro.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: fe2a19c44a1d42db77e48df60552ef78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP - PMTF/MA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 002/2020 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 002/2020-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PMTF-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 002/2020-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **DADOS DA EMPRESA: J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA - LTDA**, CNPJ nº 04.345.274/0001-73, com endereço na Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, MA 132, KM 04, Bairro Tamboril, Colinas/MA, representado neste ato por Brunni Ângelo Sousa Silva, RG nº 0196552020028 SESP/MA e CPF Nº 006.684.853-96 - Procurador.

01	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída de cidade/Areia/Brejo Seco/Sussuapara/Cachoeira, retorno a cidade. Turno Vespertino. Distância ida e volta: 99,398 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 10.999,00	R\$ 109.990,00
02	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da cidade/Malhada/Ronca/Bom Jardim, Estiva e retorno a cidade. Turno Matutino. Distância ida e volta: 41,390 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 5.089,00	R\$ 50.890,00
03	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da Baviera, Chiqueiro, Caboclo, Matas, Brejos Cavalos, Correntinho e retorno a Baviera. Turno Vespertino, Turno Matutino. Distância ida e volta: 50,234 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 7.913,00	R\$ 79.130,00
04	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da cidade, Povoado São Pedro, Maria de Valmiro e retorno a cidade. Turno matutino. Distância ida e volta: 50,349 km. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 6.961,00	R\$ 69.610,00

05	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída Vão do Marcelino, Restaurante Lico e retorno. Turno Vespertino. Distância ida e volta: 21,993 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 4.104,00	R\$ 41.040,00	13	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da escola, Maria Maia, Cercado, Juá, Dori, Cabeceira do Fosdão, com retorno a escola. Turno Vespertino. Distância ida e volta: 38,954 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 4.432,00	R\$ 44.320,00
06	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída Vão do Cocal, Escola Forquilha, Restaurante, Povoado São Pedro e voltar. Turno Vespertino. Distância ida e volta: 44,226 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 4.367,00	R\$ 43.670,00	14	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da escola, Vão dos Bois, Vão do Riachinho, Vão do Rubão, Vão do Eduardo, Pequizeiro e retorno a escola. Turno Matutino e Vespertino. Distância ida e volta: 100,950 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 10.175,00	R\$ 101.750,00
07	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da escola, Localidade Estiva, Povoado Bom Jesus e voltar ao Povoado Paraíso (escola). Turno Vespertino. Distância ida e volta: 74,664 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 9.686,00	R\$ 96.860,00	15	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da escola, Repartição, Acostumado, Cajueiro, Mato Verde e retorno a escola. Turno Matutino e Vespertino. Distância ida e volta: 87,636 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 9.190,00	R\$ 91.900,00
08	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída do Povoado Capim, Porequanto, Junçara, Taboca, Boi, Cerca, retorno ao Povoado Capim (escola). Turno Vespertino. Distância ida e volta: 36,608 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 4.334,00	R\$ 43.340,00	16	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída do São Pedro, Torres, Brejinho, Mangabeira, Povoado Lagoa (escola) e retorno ao São Pedro. Turno Matutino. Distância ida e volta: 47,778 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 6.400,00	R\$ 64.000,00
09	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da escola, Barra do Angico, Mutum, Cabeceira do Angico, Saco Fundo, Brejo Longo, Associação (escola) chegada. Turno Vespertino e Matutino. Distância ida e volta: 80,466 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 8.701,00	R\$ 87.010,00	17	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da Localidade Sítio, São Pedro, Torres, Brejinho, Mangabeira, Povoado Lagoa (escola) e retorno a localidade Sítio. Turno Vespertino. Distância ida e volta: 58,749 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 6.990,00	R\$ 69.900,00
10	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da escola, São Sobra, Cabeceira do São Bento, São Salvador, Matança, Brejo da Roça, Barra da Babilônia, retorno a escola. Turno Matutino. Distância ida e volta: 68,375 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 8.701,00	R\$ 87.010,00	18	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da escola, Aldeia, Barra da Aldeia, Baixa Preta, Angico, Aguas Claras e retorno até a escola no Povoado Lagoa. Turno Matutino e Vespertino. Distância ida e volta: 60,500 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 8.170,00	R\$ 81.700,00
11	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da escola, São Sobra, Ladeira São Bento, Matança, Brejo da Roça, Cabeceira do Brejo da Roça, retorno até a escola. Turno Vespertino. Distância ida e volta: 48,853 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 7.420,00	R\$ 74.200,00	19	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da escola, Vão da estrada, Vão da Aldeia e retorno a escola no Povoado Lagos. Turno Matutino e Vespertino. Distância ida e volta: 38,486 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 6.005,00	R\$ 60.050,00
12	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da escola, Povoado Riachinho, Pau Amarelo, Barra do Fosdão, Malhada Vermelha com retorno a escola. Turno Vespertino e Matutino. Distância ida e volta: 81,504 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 8.668,00	R\$ 86.680,00	20	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da Barra do São José, Pontão, Barra da Farinha, Barra da Laje, escola e retorno a Barra do São José. Turno Matutino e Vespertino. Distância ida e volta: 40,442 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 5.943,00	R\$ 59.430,00

21	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da escola, Barra da farinha, Barra da Laje, Pontão, Barra do São José e retorno a escola. Turno Matutino e Vespertino. Distância ida e volta: 40,442 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 5.940,00	R\$ 59.400,00
22	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 12 (doze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível: Gasolina ou Diesel, quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): ITINERÁRIO: Saída da Limpeza, Farinha, Vão da Farinha, escola e retorno a localidade Limpeza. Turno Matutino e Vespertino. Distância ida e volta: 91,916 KM. (Pavimentação vicinal)	Mês	10	R\$ 10.602,00	R\$ 106.020,00

Tasso Fragoso (MA), 14 de fevereiro de 2020. Roberth Cleydson Martins Coelho, Órgão gerenciador e J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA - LTDA, CNPJ nº 04.345.274/0001-73, Fornecedor Registrado.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: f44a4c07cf5dbc9b1f1a16a4c122f862

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020/CPL/PMTF.**

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020/CPL/PMTF.** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para locação de software na área de Arrecadação tributária de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: A. O. S. SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.368.980/0001-33, com endereço no Conjunto Dirceu Arcoverde I, nº 07, Bairro Itararé, Teresina (PI). CEP: 64.077.020, com valor total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 18 de fevereiro de 2020. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Presidente.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 8f6c190d11235c3806fba7fcef76424

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 50/2017.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90. **Concorrência nº 003/2017.** CONTRATO Nº: 50/2017. **OBJETO:** execução dos serviços de Construção de uma Creche Proinfância tipo 1 no Município de Tasso Fragoso/MA. DATA DO TERMO: 17/02/2020. ADITIVO 03: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 17/12/2020. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: f9c42ca3a967bde40490ce0fec7cfb83

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 038/2020 - CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 038/2020 - CPL -** Processo Administrativo n.º 031/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ Nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** TAVARES & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.387.045/0001-80, Rua Paulo Macalão, nº 01, Bairro São Jose, Tasso Fragoso (MA). CEP: 65.820.000: **OBJETO:** execução de obras de Manutenção dos prédios das Escolas Municipais Vão do Marcelino, Escola Vitorino Freire, Escola do Povoado Lagoa, Escola do Povoado Fosdão e Escola Municipal João Ribeiro Soares. Valor Total R\$ 140.545,39 (cento quarenta mil quinhentos quarenta cinco reais e trinta e nove centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.361.0012.1-025 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares, 12.361.0012.1-027 - Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas de Escolas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020 - Roberth Cleydson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Antônio Damasceno Carvalho, CPF nº 967.916.673-20 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: cf16fdca919a6e6ca313fb2510e28595

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 039/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 039/2020 - CPL -** Processo Administrativo n.º 031/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ Nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** TAVARES & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.387.045/0001-80, Rua Paulo Macalão, nº 01, Bairro São Jose, Tasso Fragoso (MA). CEP: 65.820.000: **OBJETO:** execução de obras de Manutenção dos prédios dos Postos de Saúde do Povoado Paraíso, Lagoa, Fosdão e Centro. Valor Total R\$ 46.457,95 (quarenta seis mil quatrocentos cinquenta sete reais e noventa cinco centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.1-022 Construção, Ampliação e Recuperação de Hospitais e Postos de Saúde, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020 - Roberth Cleydson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Antônio Damasceno Carvalho, CPF nº 967.916.673-20 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 7c1b90716c1b32997e8081bbc584d713

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 037/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 037/2020 - CPL -** Processo Administrativo n.º 031/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ Nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** TAVARES & CARVALHO

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.387.045/0001-80, Rua Paulo Macalão, nº 01, Bairro São Jose, Tasso Fragoso (MA). CEP: 65.820.000: **OBJETO:** execução de obras de Manutenção dos prédios dos Ginásios poliesportivos Dudu e Oscar Pinheiro. Valor Total R\$ 78.983,88 (setenta oito mil novecentos oitenta três reais e oitenta oito centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.782.0018.1-007 Obras de Ampliação, e Melhoria de Instalações Físicas de Prédios Públicos, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020 - Roberth Cleydson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Antônio Damasceno Carvalho, CPF nº 967.916.673-20 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: f14e05b3b63875307f6e32892754faca

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 035/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA - LTDA, CNPJ nº 04.345.274/0001-73, com endereço na Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, MA 132, KM 04, Bairro Tamboril, Colinas/MA: **OBJETO:** prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar (incluindo veículos e motoristas), de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total R\$ 803.950,00 (oitocentos três mil novecentos cinquenta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-058 Manutenção do Programa de Transporte Escolar, 12.361.0012.2-064 Manutenção do

Transporte Escolar, 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e BRUNNI ÂNGELO SOUSA SILVA, CPF nº 006.684.853-96 - Procurador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: cd1996f95f0b209b0b74dbe3ccf03eb8

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 040/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 040/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, por meio da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO, CNPJ nº 30.222.920/0001-15, com endereço na Rui Barbosa, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA: prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 23.269,50 (vinte três mil duzentos sessenta nove reais e cinquenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020 - Roberth Cleydson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Girlene Tavares Negreiros Ribeiro, CPF nº 198.426.433-87 - Proprietária.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: efe5b4f7599850a542dc2b11d4273c6c

**BALANÇO PATRIMONIAL**

ALDEMIRO FERREIRA DA MOTA 79998348315

**Balanco Patrimonial**

**Encerrado no período de 21 de Janeiro de 2020**

<b>A T I V O</b>	
CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	
CAIXA GERAL	5.000,00 D
	5.000,00 D
	5.000,00 D
Total Geral do Ativo	5.000,00 D
<b>P A S S I V O</b>	
PATRIMÔNIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	5.000,00 C
	5.000,00 C
	5.000,00 C
Total Geral do Passivo	5.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo CINCO MIL REAIS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Tasso Fragoso, 21 de Janeiro de 2020

ALDEMIRO FERREIRA DA MOTA	Samara Nascimento Da Silva
CPF: 799.983.483-15	Contador - CRC - 01252209
	CPF : 037.401.463-97

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº CC 001/2020-0001 - CHAMADA PUBLICA 001/2020 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: J KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.564.580/0001-99. Fundamento Legal: Na Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de Contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação asfáltica no município de Urbano Santos/MA (MA); VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 e o término em 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÕES; 15.451.0090.1013.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO URBANA, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações; Valor Global - R\$ 322.527,89 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, Sr. JOSÉ DOS MILAGRES NASCIMENTO SILVA, CPF 215.755.683-49 e pela Contratada: Sr. FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA, CPF nº 266.686.533-91. Urbano Santos/MA (MA), 17 de fevereiro de 2020. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 395b1ac83a3c924057bcfdcdc016d3c1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES****PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS, RESENHAS E OUTROS****PODER EXECUTIVO****RESENHA DO CONTRATO Nº 020-PP-027/2019-PMCM**

RESENHA DO CONTRATO Nº 020-PP-027/2019-PMCM, PARTES: MUNICIPIO DE CANDIDO MENDES-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIDO MENDES - MA e NEON EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: **Aquisição de medicamentos e material médico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candido Mendes - MA.** DATA DA ASSINATURA: 02.01.2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/202, Dec. Municipal nº04/2009, Lei nº8.666/93 e Processo Administrativo nº 0627/2019. VALOR TOTAL - **R\$ 872.443,18** (oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) PRAZO DE VIGENCIA: 02.01.2020 a 31/12/2020. ASSINAM: DENILSON INLGEZ FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde de Candido Mendes - MA e CARLOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO - pela Empresa Contratada. Publique-se Vanda Maria de Araújo Lopes.

**PODER EXECUTIVO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/004/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 704/2020 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2020 - SRP. A

Prefeitura Municipal de Candido Mendes/MA, através da sua Ordenadora de Despesas, resolve registrar os preços da empresa W. V. DOS SANTOS COSTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.039.357/0001-20, Inscrição Estadual nº. 12.632323-2, situada na Rua Angical, nº 4, Letra A, Setor Angical, Povoado, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, vencedora com valor total de R\$ R\$: 1.150.300,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e trezentos reais), cujo Objeto é a Eventual Contratação de empresa especializada na realização de eventos para atender as necessidades do Município de Candido Mendes - MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação. Candido Mendes - MA, 18 de fevereiro de 2020.

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES****Portaria nº 01/2020**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o Sr. **ANTONIO CARLOS GOMES ALVES**, inscrito no RG nº037022382009-6, CPF nº 051.198.673-40, ao cargo em comissão de Tesoureiro da Câmara Municipal de Candido Mendes.

Art.2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

Cândido Mendes, em 30 de janeiro de 2020.

Fábio Silva de Paiva

**Presidente da Câmara Municipal de Cândido Mendes - MA**

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS  
Código identificador: f87f0bebc0c960d8ced4d7498f1a77d5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE  
CAMPOS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 331/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2019 realizado no 19 de dezembro de 2019 as 16h00min (dezesesseis horas) tendo por objeto a **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA**, feita no critério Menor Preço por Lote, sagrando-se VENCEDORA a empresa C A MAIA SOARES E CIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ n.º 12.573.429/0001-57 dos lotes 1, 5, 7, 8, 10 pelo o valor de R\$ 710.286,17 (setecentos e dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos); N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME inscrita no CNPJ n.º 27.292.882/0001-62 dos lotes 2 e 9

pelo o valor de R\$ 157.696,92 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos); DISTRIBUIDORA LUMIAR EIRELI - ME inscrita no CNPJ n.º 20.005.842/0001-43 dos itens 3, 4 e 6 pelo o valor de 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais). Estando de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com as normas definidas no edital do referido Pregão e seus anexos.

Humberto de Campos - MA, 17 de fevereiro de 2020

**ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE**  
Pregoeiro

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 012c3a330c0bcf18c42837c6ccc00857*

**ERRATA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 282/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ERRATA

**RETAERRATA DE RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 282/2020 - SECRIA DE EDUCAÇÃO**, publicada no Diário Oficial do município de Humberto de Campos, edição n.º 37, página 30, no dia 18 de fevereiro de 2020.

**ONDE SE LÊ: “. OBJETO:** contratação de **RODRIGO BORRALHO FRAZÃO**, para prestação de serviços de **Professor - Geografia**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443,12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). ”

**LEIA-SE: OBJETO:** contratação de **RODRIGO BORRALHO FRAZÃO**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de **25 (vinte e cinco)** horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

Humberto de Campos - MA, 18 de fevereiro de 2020

*LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO*  
*Secretário Municipal de Educação*

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: af13664fdb8e756ba819d3f61fa3dbc3*

**PORTARIA Nº 120 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 120 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Educação, com exercício no (a) JI Girrasol, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **18.02 a 03.03.2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: c17fa74ea6236e32ca4d53e271080eed*

**TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019**

TERMO ADJUDICATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 065/2019**

**OBJETO:** Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as necessidades de alimentação dos alunos das escolas do Município de Humberto de Campos - MA.

Após analisar a Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº 065/2019, objetivando a **Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as necessidades de alimentação dos alunos das escolas do Município de Humberto de Campos - MA**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro devidamente nomeado pela portaria n. 331/2019, auxiliado por sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME inscrito no CNPJ (MF) n.º 27.292.882/0001-62, os itens 38, 66 e 67 pelo o valor de 78.240,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), a empresa FIQUENE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ n.º 21.645.693/0001-40 os itens 16, 18, 34, 36, 42, 46, 65, 75, 76, 77 e 78 pelo o valor de R\$ 192.525,00 (cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais). A empresa COMERCIAL DUTRA EIRELI inscrita CNPJ n.º 28.979798/0001-84 os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 45, 46, 47 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 pelo o valor de R \$1.833.733,60 (um milhão oitocentos e trinta e três mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) e a empresa U. B. T. MENDES inscrita no CNPJ n.º 07.2227.881/0001-27 os itens 14, 15, 43, 56, 59, 60, 61, 64, 68, 69, 70, 71 e 72 pelo o valor de R\$ 423.727,00 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e vinte e sete reais), por ter(em) cotado o Menor Preço por Item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Humberto de Campos (MA), 18 de fevereiro de 2020

**Israel Andrade Cantanhede**

Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 065/2019.**

A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº 065/2019, realizada no dia 02 de janeiro de 2020, cujo objeto é a **ormação de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as necessidades de alimentação dos alunos das escolas do Município de Humberto de Campos - MA**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar a empresa N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME inscrito no CNPJ (MF) n.º 27.292.882/0001-62, os itens 38, 66 e 67 pelo o valor de 78.240,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), a empresa FIQUENE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ n.º 21.645.693/0001-40 os itens 16, 18, 34, 36, 42, 46, 65, 75, 76, 77 e 78 pelo o valor de R\$ 192.525,00 (cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais). A empresa COMERCIAL DUTRA EIRELI inscrita CNPJ n.º 28.979.798/0001-84 os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 pelo o valor de R \$1.833.733,60 (um milhão oitocentos e trinta e três mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) e a empresa U. B. T. MENDES inscrita no CNPJ n.º 07.222.7881/0001-27 os itens 14, 15, 43, 56, 59, 60, 61, 64, 68, 69, 70, 71 e 72 pelo o valor de R\$ 423.727,00 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e vinte e sete reais)

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Humberto de Campos - MA, 18 de fevereiro de 2020

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**  
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: c91acaaca06e6864b676af162a71c080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09011512/2020**

O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF 06.988.976/0001-09, com sede na Rua Manoel Pires de Castro, 279, Centro Magalhães de Almeida - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa, portador do CPF nº 241.074.413-34, residente neste Município de Magalhães de Almeida/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 09011512/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresa ROMULO F DO REGO LIMA - ME CNPJ Nº 23.714.767/0001-88, fone: (86) 88149101, e-mail: audicon\_PI@hotmail.com, representada pelo Sr. Romulo Francklin do Rego Lima CPF 661.593.263-68, RG 2238975, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de material esportivo interesse das secretarias do município de Magalhães de Almeida/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2020. - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ANTENA PARA VOLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO	MASTER REDE	PAR	50	155,00	7750,00
2	APARADOR DE CHUTE 45X23X12	SHINAI	UND	50	195,00	9750,00
3	BAMBOLÉ DE ALUMÍNIO OFICIAL	PANGUE	UND	50	62,50	3125,00
4	BAMBOLÉ PARA GRD (ARCO)	PANGUE	UND	50	50,90	2545,00
5	BAMBOLÉ PLÁSTICO 60 CM	PANGUE	UND	500	7,20	3600,00
6	BAMBOLÉ PLÁSTICO 75 CM	PANGUE	UND	200	8,30	1660,00
7	BAMBOLÉ PLÁSTICO 80 CM	PANGUE	UND	200	9,20	1840,00
8	BAMBOLÉ PLÁSTICO 90 CM	PANGUE	UND	200	11,10	2220,00
9	BARRA CROMADA 1,20 C/ PRESILHA	PANGUE	UND	30	370,00	11100,00
10	BARRA CROMADA 1,50 C/ PRESILHA	PANGUE	UND	30	470,00	14100,00
11	BARREIRA DE TREINAMENTO ATLETISMO 0,30X0,40,060CM (INICIAÇÃO)	GOLTY	UND	20	109,00	2180,00
12	BASTÃO DE MADEIRA NATURAL 1,00 MT	PANGUE	UND	100	10,50	1050,00
13	BASTÃO DE MADEIRA NATURAL 0,30 CM	PANGUE	UND	100	3,90	390,00
14	BASTÃO DE REVEZAMENTO DE ALUMÍNIO	PANGUE	UND	100	14,70	1470,00
15	BASTÃO EM MADEIRA ENVERNIZADA 0,30 CM	PANGUE	UND	100	4,80	480,00
16	BASTÃO EM MADEIRA ENVERNIZADA 1,00 MT	PANGUE	UND	100	11,80	1180,00
17	BLOCO DE PARTIDA (EM MADEIRA)	PANGUE	UND	20	393,00	7860,00
18	BLOCO DE PARTIDA EM ALUMÍNIO	SPORTIN	UND	20	898,00	17960,00
19	BOLA DE BASQUETE	STADIUM	UND	100	88,50	8850,00
20	BOLA DE BEACH SOCCER	TOPPER	UND	100	109,50	10950,00
21	BOLA DE BORRACHA Nº 14	PANGUE	UND	50	59,50	2975,00

22	BOLA DE BORRACHA Nº 16	PANGUE	UND	50	81,00	4050,00
23	BOLA DE BORRACHA Nº 18	PANGUE	UND	50	88,00	4400,00
24	BOLA DE BORRACHA Nº 20	PANGUE	UND	50	98,50	4925,00
25	BOLA DE BORRACHA Nº 02	PANGUE	UND	200	6,30	1260,00
26	BOLA DE BORRACHA Nº 03	PANGUE	UND	200	8,80	1760,00
27	BOLA DE BORRACHA Nº 04	PANGUE	UND	200	14,80	2960,00
28	BOLA DE BORRACHA Nº 06	PANGUE	UND	100	24,70	2470,00
29	BOLA DE BORRACHA Nº 08	PANGUE	UND	100	28,50	2850,00
30	BOLA DE BORRACHA Nº 10	PANGUE	UND	100	38,70	3870,00
31	BOLA DE BORRACHA Nº 12	PANGUE	UND	100	54,70	5470,00
32	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	EURO	UND	200	98,70	19740,00
33	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	EURO	UND	200	98,50	19700,00
34	BOLA DE FUTEVOLEI	TOPPER	UND	200	158,50	31700,00
35	BOLA DE FUTSAL ADULTO	EURO	UND	200	98,50	19700,00
36	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - SUB 11	81	UND	200	104,60	20920,00
37	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - SUB 13	81	UND	200	104,60	20920,00
38	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - SUB 9	81	UND	200	104,60	20920,00
39	BOLA DE HANDBALL H1L	81	UND	200	109,20	21840,00
40	BOLA DE HANDBALL H2L	81	UND	200	109,20	21840,00
41	BOLA DE HANDBALL H3L	81	UND	200	109,20	21840,00
42	BOLA DE TÊNIS DE CAMPO (QUADRA) PCT C/03 UND	WILSON	PCT	200	57,50	11500,00
43	BOLA DE TÊNIS DE MESA 40 MM A GRANEL	VOLLO	UND	500	1,40	700,00
44	BOLA DE TÊNIS DE MESA 40 MM IMPORTADA	VOLLO	UND	500	4,80	2400,00
45	BOLA DE VINIL FUTEBOL DENTE DE LEITE 137 GR.	PANGUE	UND	500	10,50	5250,00
46	BOLA DE VINIL FUTEBOL DENTE DE LEITE 300 GR.	PANGUE	UND	500	24,00	12000,00
47	BOLA VOLLEY	81	UND	200	97,50	19500,00
48	BOLICHE PLÁSTICO	PANGUE	UND	350	14,50	5075,00
49	BOLINHA DE GUDE	PANGUE	CENTO	100	19,75	1975,00
50	BOLINHA DE PEBOLIM PCT C/06UND	PANGUE	PCT	100	24,65	2465,00
51	BOLSA EM NYLON PARA 15 BOLAS - 0,70X0,70	MASTER REDE	UND	75	119,00	8925,00
52	BOLSA EM NYLON PARA FARDAMENTO - 0,40X0,60	MASTER REDE	UND	75	114,00	8550,00
53	BOMBA P/ ENCHER BOLA	PENALTY	UND	75	44,50	3337,50
54	CALÇA CAPOEIRA ADULTO	SHINAI	UND	100	64,50	6450,00
55	CALÇA CAPOEIRA INFANTIL	SHINAI	UND	100	54,70	5470,00
56	CALÇÃO LISO POPULAR P/ JOGADOR DE FUTEBOL	LAMBRA	UND	500	19,80	9900,00
57	CALIBRADOR CANETA	PENALTY	UND	50	44,00	2200,00
58	CALIBRADOR DIGITAL	PENALTY	UND	50	212,50	10625,00
59	CALIBRADOR MECANICO	PENALTY	UND	50	74,50	3725,00
60	CAMA ELÁSTICA 32 MOLAS (96CM DE DIÂMETRO)	GOLTY	UND	20	445,00	8900,00
61	CAMISA P/ GOLEIRO DE FUTEBOL	LAMBRA	UND	50	49,50	2475,00
62	CAMISA POPULAR P/ JOGADOR DE FUTEBOL	LAMBRA	UND	500	24,50	12250,00
63	CAMISETA POLIESTER C/ ELASTANO SUBLIMADA	SHINAI	UND	200	64,00	12800,00
64	CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO 0,90 X 0,60	PANGUE	UND	50	44,50	2225,00
65	CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO 0,90 X 0,60 C/ CAVALETE	PANGUE	UND	30	109,50	3285,00
66	CANELEIRA DE KARATE ADULTO	SHINAI	PAR	25	198,00	4950,00
67	CANELEIRA DE KARATE INFANTIL	SHINAI	PAR	25	167,50	4187,50
68	CANELEIRA P/ FUTEBOL	PANGUE	PAR	100	29,50	2950,00
69	CAPACETE DE BOXE ABERTO	SHINAI	UND	25	114,00	2850,00
70	CAPACETE DE BOXE FECHADO	SHINAI	UND	25	124,00	3100,00
71	CARTÃO PARA JUÍZ CAMPO ACRÍLICO (KIT C/ 03 CARTÕES)	PANGUE	KIT	100	24,80	2480,00
72	CARTÃO PARA JUÍZ SALÃO ACRÍLICO (KIT C/03 CARTÕES)	PANGUE	KIT	100	29,80	2980,00
73	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO	VETO	UND	150	89,25	13387,50
74	CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY	VETO	UND	150	89,25	13387,50
75	COLCHONETE 49X90CM	SHINAI	UND	200	54,70	10940,00
76	COLCHONETE 55X100CM	SHINAI	UND	200	79,00	15800,00
77	COLETE DUPLA FACE EM POLIÉSTER	PANGUE	UND	750	31,10	23325,00
78	COLETE LISO EM POLIÉSTER	LAMBRA	UND	750	14,50	10875,00
79	COLETES INFANTIL EM POLIÉSTER	PANGUE	UND	750	13,30	9975,00
80	CONE DE BORRACHA 50 CM	PANGUE	UND	200	69,50	13900,00
81	CONE DE BORRACHA 75 CM	PANGUE	UND	200	154,00	30800,00
82	CONE DE POLIÉTILO DE 50 CM	PANGUE	UND	150	34,50	5175,00
83	CONE DE POLIÉTILO DE 75 CM	PANGUE	UND	150	74,50	11175,00
84	CONE DE PVC 10 CM	PANGUE	UND	800	6,80	5440,00
85	CONE DE PVC 23 CM	PANGUE	UND	1000	9,00	9000,00
86	CORDA DE PULAR DE NYLON 2,00MTS COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	UND	200	8,50	1700,00
87	CORDA DE PULAR DE NYLON 4,00 MTS COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	UND	200	11,50	2300,00
88	CORDA DE PULAR DE NYLON 6,00 MTS COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	UND	200	14,80	2960,00
89	CORDA DE PULAR DE NYLON 8,00 MTS COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	UND	200	19,20	3840,00
90	CORDA P/ GRD DE 3 MTS (AMARELA/AZUL/VERMELHA/LILÁS/PRETA/VERDE)	PANGUE	UND	100	42,20	4220,00
91	CORDA P/ GRD DE 3,20 MTS (AMARELA/AZUL/VERMELHA/PRETA/ROSA/ROXO/VERDE)	PANGUE	UND	100	44,30	4430,00
92	CROMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL	VOLLO	UND	25	64,50	1612,50
93	DARDO DE BAMBU 0,600 GRAMAS	PANGUE	UND	25	148,00	3700,00
94	DARDO DE BAMBU 0,800 GRAMAS	PANGUE	UND	25	168,00	4200,00
95	DISCO DE ARREMESSO DE 1 KG	PANGUE	UND	25	253,20	6330,00
96	DISCO DE ARREMESSO DE 2 KG	PANGUE	UND	25	278,00	6950,00
97	DO BOK TAEKWONDO C/ FAIXA ADULTO	SHINAI	UND	25	193,20	4830,00
98	DO BOK TAEKWONDO C/ FAIXA INFANTIL	SHINAI	UND	25	178,00	4450,00
99	ESCADA DE HABILIDADES 5MTS (10DEGRAUS)	PANGUE	UND	50	164,20	8210,00
100	ESPAGUETE P/ PISCINA	PANGUE	UND	250	18,30	4575,00
101	FAIXA DE CAPITÃO	PANGUE	UND	200	19,10	3820,00
102	GLOBO PARA BINGO N.1 (CROMADO)	PANGUE	UND	25	208,00	5200,00
103	GLOBO PARA BINGO N.2 (CROMADO)	PANGUE	UND	25	244,00	6100,00
104	GLOBO PARA BINGO N.3 (CROMADO)	PANGUE	UND	25	313,50	7837,50
105	HALTERES DE FERRO 1 KG	PANGUE	UND	50	14,50	725,00
106	HALTERES DE FERRO 2 KG	PANGUE	UND	50	29,50	1475,00
107	HALTERES DE FERRO 3 KG	PANGUE	UND	50	44,00	2200,00
108	HALTERES DE FERRO 4 KG	PANGUE	UND	50	54,00	2700,00
109	HALTERES DE FERRO 5 KG	PANGUE	UND	50	69,10	3455,00
110	HALTERES DE FERRO 6 KG	PANGUE	UND	50	84,10	4205,00
111	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 0,5 KG	PANGUE	UND	50	12,20	610,00
112	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 1 KG	PANGUE	UND	50	19,80	990,00
113	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 2 KG	PANGUE	UND	50	39,45	1972,50
114	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 3 KG	PANGUE	UND	50	64,25	3212,50
115	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 4 KG	PANGUE	UND	25	84,10	2102,50
116	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 5 KG	PANGUE	UND	25	94,30	2357,50
117	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 6 KG	PANGUE	UND	25	109,70	2742,50
118	JOELHOIRA C/ FELTRO	PANGUE	PAR	50	39,80	1990,00
119	JOELHOIRA P/ FUTSAL	PANGUE	PAR	50	48,50	2425,00
120	JOELHOIRA P/ VOLLEY	PANGUE	PAR	50	54,30	2715,00
121	JOGO DE DAMA 30 X 30 EM MDF	PANGUE	UND	200	34,30	6860,00
122	JOGO DE DOMINÓ - CX C/ 28 PEÇAS EM MDF	CARLU BRINQUEDOS	UND	100	34,80	3480,00
123	JOGO DE XADREZ - 20 X 20 CM EM MDF	CARLU BRINQUEDOS	UND	100	34,60	3460,00

129	KIMONO DE KARATE C/ FAIXA INFANTIL	SHINAI	UND	25	178,85	4471,25
130	LUVA DE BOXE	SHINAI	UND	25	196,60	4915,00
131	LUVA DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO	SCALIBU	UND	50	94,55	4727,50
132	LUVA DE GOLEIRO FUTSAL	SCALIBU	UND	50	94,65	4732,50
133	LUVA DE KARATE	SHINAI	UND	25	88,50	2212,50
134	MARCAÇÃO P/ BEACH SOCCER OFICIAL C/ FIXADORES 27X38MT	MASTER REDE	UND	25	398,00	9950,00
135	MEDALHA 35CM BRONZE	VITORIA	UND	500	7,70	3850,00
136	MEDALHA 35CM ORO	VITORIA	UND	500	7,70	3850,00
137	MEDALHA 35CM PRATA	VITORIA	UND	500	7,70	3850,00
138	MEDALHA 50CM BRONZE	VITORIA	UND	500	8,60	4300,00
139	MEDALHA 50CM ORO	VITORIA	UND	500	8,60	4300,00
140	MEDALHA 50CM PRATA	VITORIA	UND	500	8,60	4300,00
141	MEDALHA 60CM BRONZE	VITORIA	UND	500	9,60	4800,00
142	MEDALHA 60CM ORO	VITORIA	UND	500	9,60	4800,00
143	MEDALHA 60CM PRATA	VITORIA	UND	500	9,60	4800,00
144	MEIAO P/ JOGADOR DE FUTEBOL	ZHOFF	UND	1000	14,50	14500,00
145	MESA DE TÊNIS DE MESA	OLÍMPIC	UND	10	945,00	9450,00
146	ÓCULOS P/ NATAÇÃO	PANGUE	UND	100	34,50	3450,00
147	PEBOLIM OFICIAL EMBUTIDO C/ BONECOS PINTADOS	PANGUE	UND	10	1515,00	15150,00
148	PEGA VARETAS	PANGUE	UND	300	8,30	2490,00
149	PETECA PARA BADMINTON TUBO COM 6 UNID	MASTER REDE	PCT	100	39,50	3950,00
150	PIÃO CARRAPETA	PANGUE	UND	300	11,30	3390,00
151	PLACA DE HOMENAGEM	VITORIA	UND	100	73,50	7350,00
152	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DIGITAL	VOLLO	UND	10	747,60	7476,00
153	PRANCHA P/ NATAÇÃO TAM G 0,50 X 0,31 X 0,035	PANGUE	UND	25	54,50	1362,50
154	PRANCHA P/ NATAÇÃO TAM M 0,41 X 0,31 X 0,035	PANGUE	UND	25	54,50	1362,50
155	PRANCHETA TÁTICA KIEF-IMÁCANETA DE FUTSAL	KIEF	UND	25	44,50	1112,50
156	PRANCHETA TÁTICA KIEF-IMÁCANETA DE FUTSAL	KIEF	UND	25	188,00	4700,00
157	PRATOS DEMARCATÓRIOS	ZONA LIVRE	UND	20	8,20	164,00
158	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE PCT C/ 4 UNID	PANGUE	PCT	100	6,35	635,00
159	PROTETOR BUCAL DUPLA	SHINAI	UND	200	34,60	6920,00
160	PROTETOR BUCAL SIMPLES	SHINAI	UND	200	24,80	4960,00
161	PROTETOR DE GENTAL	SHINAI	UND	50	68,50	3425,00
162	PROTETOR DE ORELHA	SHINAI	UND	50	59,50	2975,00
163	PROTETOR DE SEIO	SHINAI	UND	50	84,50	4225,00
164	PROTETOR DE TORAX KARATE	SHINAI	UND	25	148,50	3712,50
165	PROTETOR DE TORAX TAEKWONDO	SHINAI	UND	25	148,50	3712,50
166	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA BOR X BOR IMPORTADA	PANGUE	UND	50	59,60	2980,00
167	RAQUETE DUPLA P/ CHUTE	SHINAI	UND	25	99,50	2487,50
168	RAQUETE SIMPLES P/ CHUTE	SHINAI	UND	25	83,50	2087,50
169	REDE BADMINTON OFICIAL	MASTER REDE	UND	20	247,00	4940,00
170	REDE DE BADMINTON OFICIAL COM MASTRO (6,10MX1,55MT ALTURA)	MASTER REDE	UND	30	448,00	13440,00
171	REDE DE BASQUETE CHUVA 10 ALÇAS FIO 4MM - MALHA 7MMX7MM - (0,40X0,45)	MASTER REDE	UND	50	49,50	2475,00
172	REDE DE BASQUETE CHUVA PROFISSIONAL 10 ALÇAS FIO TRIPLO - MALHA 7MMX7MM - (0,40X0,45)	MASTER REDE	UND	50	94,50	4725,00
173	REDE DE BASQUETE OFICIAL 10 ALÇAS FIO 2MM - MALHA 7MMX7MM - (0,40X0,45)	MASTER REDE	UND	50	21,80	1090,00
174	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL FIO 2MM - MALHA 15X15MM - (2,50X7,50X0,85X2,00MT)	MASTER REDE	UND	50	267,00	13350,00
175	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL FIO 2MM - MALHA 15X15MM - (2,50X7,50X0,85X2,00MT)	MASTER REDE	UND	50	522,40	26120,00
176	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 2MM - MALHA 12X12MM - (2,10X3,20X0,60X1,00MT)	MASTER REDE	UND	50	147,80	7390,00
177	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 4MM - MALHA 12X12MM - (2,10X3,20X0,60X1,00MT)	MASTER REDE	UND	50	267,50	13375,00
178	REDE DE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL 4MT FIO 2MM - MALHA 15X15MM - (2,30X4,20X0,80X1,80MT)	MASTER REDE	UND	50	198,50	9925,00
179	REDE DE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL 4MT FIO 4MM - MALHA 15X15MM - (2,30X4,20X0,80X1,80MT)	MASTER REDE	UND	50	397,00	19870,00
180	REDE DE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL 5MT FIO 2MM - MALHA 15X15MM - (2,30X5,20X0,80X1,80MT)	MASTER REDE	UND	50	213,50	10675,00
181	REDE DE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL 5MT FIO 4MM - MALHA 15X15MM - (2,30X5,20X0,80X1,80MT)	MASTER REDE	UND	50	415,50	20775,00
182	REDE NYLON TENIS DE MESA OFICIAL (0,16X1,80MT)	MASTER REDE	UND	300	11,80	3540,00
183	REDE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 2,5MM	MASTER REDE	MT QUADRADO	1000	4,30	4300,00
184	REDE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 3MM	MASTER REDE	MT QUADRADO	1000	6,80	6800,00
185	REDE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 4MM	MASTER REDE	MT QUADRADO	1000	9,70	9700,00
186	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL ALGODÃO FIO 1,5MM C/ 2 FAIXAS	MASTER REDE	UND	50	128,20	6410,00
187	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL ALGODÃO					

229	VAI E VEM	PANGUE	UND	100	18,80	1880,00	
	NR TOTAL						1654468,25

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto

aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

**11.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.5.1.** A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, Gerenciadora, Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa, CPF nº 241.074.413-34 e Secretaria Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social

Magalhães de Almeida/MA, 13 de fevereiro de 2020

Tadeu de Jesus Batista de Sousa  
Prefeito Municipal  
Ordenador  
Órgão Gerenciador

Rômulo Franklin do Rego Lima  
ROMULO F DO R LIMA - ME  
Beneficiária

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES  
Código identificador: 9d7b655fb59db2b70acd84830415ad2e

**PORTARIA Nº 015 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Capítulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do Artigo 9º da Lei 236 de 02.01.1998. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR - KARINE GARCES DOS SANTOS, brasileira solteira, maior, capaz, portadora do CPF 048.823.033-02, RG 037058442009-3 SSP MA para o cargo de COORDENADORA

DE PROGRAMAS - CC8, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 17 de fevereiro de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal João Ari de Vasconcelos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES  
Código identificador: b14a2ada5f06141444c39a47c2988aea*

#### **PORTARIA Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Capitula VII, Seção II, Artigo 65. Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, Casa de Justiça, a servidora Pública Municipal Comissionada, KARINE GARCES DOS SANTOS, portadora do CPF 048.823.033-02 RG 037058442009-3 SSP MA. Matrícula 1691 exercendo o cargo de Coordenadora de Programa CC8, pertencente ao quadro de servidores deste Ente Público, para exercer suas atividades nesta Comarca, com ônus para o órgão de origem Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 17 de fevereiro de 2020. Tadeu de Jesus Batista de Sousa PREFEITO MUNICIPAL João Ari de Vasconcelos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES  
Código identificador: 514ef254b75e6cb685aa4f136cabf043*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

#### **PORTARIA Nº 230/2020**

#### **PORTARIA Nº 230/2020**

**A Prefeita Municipal de Olho D'Água Das Cunhãs, Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o Sr. **Antônio Leandro de Paula Oliveira**, portador do RG nº 80992 MTE/SP e CPF nº 009.036.863-09, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, conforme Plano de Cargos em Comissão deste Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Dê-se Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA em 18 de Fevereiro de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: 15390054ef609545ba5562850b773805*

#### **PORTARIA Nº 226/2020**

#### **PORTARIA Nº 226/2020**

**A Prefeita Municipal de Olho D'Água Das Cunhãs, Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o Sr. **Marcos Antonio Silva Lima**, portador do RG nº 000048989295-7-MA e CPF nº 759.507.583-15, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Juventude deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA em 17 de Fevereiro de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: c9fbdf0915d73f54c1b7aca8096cfe6f*

#### **PORTARIA Nº 231/2020**

#### **PORTARIA Nº 231/2020**

**A Prefeita Municipal de Olho D'Água Das Cunhãs, Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Maycon Felipe Cavalcante Moura**, portador do RG nº 033577032007-3 SSP/MA e CPF nº 041.263.123-74, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, conforme Plano de Cargos em Comissão deste Município.

Art. 2º - Atuar na Função de Ordenador de Despesas, Gestão de Fundos, Convênios e Prestação de Contas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA em 18 de Fevereiro de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: 6f5d1d84556c04d555464dd24d34f85f*

#### **PORTARIA Nº 227/2020**

#### **PORTARIA Nº 227/2020**

**A Prefeita Municipal de Olho D'Água Das Cunhãs, Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhorita **Valdimara Moreira da Silva**, portadora do RG nº 029057722005-1 e CPF nº 025.523.033-82, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal da

Juventude, conforme Plano de Cargos em Comissão deste Município.

Art. 2º - Atuar na Função de Ordenador de Despesas, Gestão de Fundos, Convênios e Prestação de Contas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA em 17 de Fevereiro de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO*  
*Código identificador: b1dda253ce48a1166a991eec0bd20548*

**PORTARIA Nº 225/2020**

**PORTARIA Nº 225/2020**

**A Prefeita Municipal de Olho D'Água Das Cunhãs, Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e, em

conformidade com o que determina o inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhorita. **Daiane Cristina Gonçalves da Silva**, portadora do RG nº 031490282006-9/MA e CPF nº 053.700.383-50, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, conforme Plano de Cargos em Comissão deste Município.

Art. 2º - Atuar na Função de Ordenador de Despesas, Gestão de Fundos, Convênios e Prestação de Contas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA em 17 de Fevereiro de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO*  
*Código identificador: cd309088cf9c910eb56db48d3f1b622b*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)